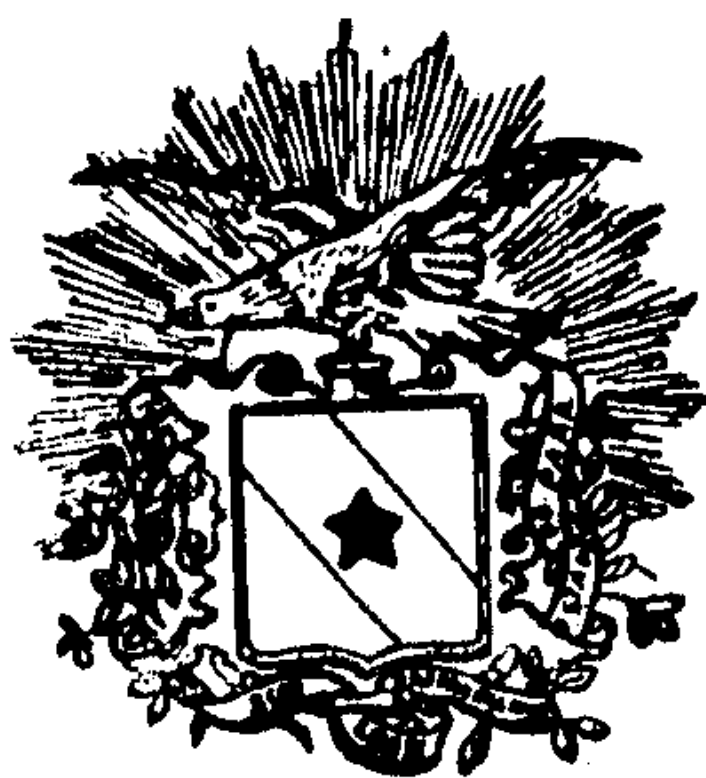




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX 81.º DA REPÚBLICA — N. 22.097

BELEM — TERÇA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns. 7611,
7633, 7634, 7635, 7636,
7637, 7638, 7639, 7640,
7641, 7642, 7644 e 7643

PORTARIAS Ns. 1590,
1591, 1592 e 1593

DECRETOS
Do Governo do Estado

— x —
PORTARIAS
Das Secretarias
da Fazenda,
Educação e Segurança
Pública

— x —
EDITAIS
Da Secretaria de Estado
de Agricultura
Do Tribunal de Justiça
Da Justiça Federal
de 1.ª Instância
Da Justiça do Trabalho

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRAN-
CO, em exercício

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINICIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PÁGINA : 2

LEI N. 4353 — GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Concede abono provisório aos servidores públicos civis e militares
do Estado

LEI N. 4335 — DE 13 DE
AGOSTO DE 1971

Concede abono provisório
aos servidores públicos civis
e militares do Estado e
outras providências.

A Assembleia Legislativa
do Estado do Pará, estatui e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica concedido
aos servidores públicos civis
e militares do Estado, in-
clusive o pessoal extranume-
rário (diarista e contratado),
um abono provisório mensal,
equivalente a 20% (vinte por-
cento) sobre os respectivos
vencimentos, soldos e salá-
rios, a contar de 1.º de julho
do ano em curso.

Parágrafo Único — Aos
funcionários do Poder Legis-
lativo, é assegurado o abono
provisório mensal de que
trata este artigo.

Art. 2.º — Aos membros
do Tribunal de Justiça do
Estado, aos Juizes de Direito,
Protores e Promotores Públi-
cos da Capital e do Interior,
é assegurado o abono provi-
sório mensal de que trata o
artigo precedente.

Parágrafo Único — O dis-
posto neste artigo é aplicado
também aos servidores da
Secretaria do Tribunal de
Justiça e do Ministério Públi-
co e dos demais órgãos e
serviços auxiliares de Justiça
do Estado.

Art. 3.º — Aos membros do
Tribunal de Contas do Esta-
do e do Ministério Público
junto a essa Corte é concedi-
do o abono provisório mensal
nas mesmas condições pre-
vistas no artigo 1.º desta Lei.

Parágrafo Único — O dis-
posto neste artigo aplica-se
aos servidores da Secretaria
e dos demais órgãos e servi-
ços auxiliares do Tribunal de
Contas do Estado.

Art. 4.º — Ao pessoal in-
ativo civil e militar e, bem assim
aos pensionados do Estado,
fica assegurado o abono pro-
visório de que trata esta Lei,
calculado sobre os respecti-
vos proventos e pensões, a
contar de 1.º de julho de
1971.

Art. 5.º — O abono provisó-
rio previsto nesta Lei não po-
derá ser inferior a Cr\$ 20,00
(Vinte cruzeiros).

Art. 6.º — Ao servidor pú-
blico civil ou militar, transfe-
rido para a inatividade na vi-

gência desta Lei, fica assegu-
rado a incorporação do abo-
no provisório aos respectivos
proventos.

Art. 7.º — Fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a comple-
mentar os vencimentos ou sa-
lários dos ocupantes dos car-
gos de Professor Primário,
nível EP-3, integrantes do
Quadro Especial do Magisté-
rio Estadual, em obediência
ao disposto no Decreto Fede-
ral n. 66.259, de 25 de feve-
reiro de 1970.

§ 1.º — A complementação
salarial a que se refere este
artigo será no valor de
Cr\$ 38,60 (trinta e oito cru-
zeiros e sessenta centavos) e
a contar de 1.º de julho de
1971.

§ 2.º — Em caso de apo-
sentadoria do Professor Pri-
mário, a complementação sa-
larial prevista no "caput" des-
te artigo entrará na forma-
ção dos respectivos proven-
tos em percentual equivalen-
te ao nível do salário-mínimo
vigente à época da aludida
aposentadoria.

Art. 8.º — O parágrafo 6.º
do artigo 30.º do Decreto-Lei
número 175, de 26 de feverei-
ro de 1970, passa a vigorar
com a seguinte redação:

"§ 6.º — Para os efeitos do
que dispõe este artigo, en-
tende-se como efetivo exer-
cício a plenitude do exercí-
cio do cargo, comprovada
pela real participação dos
beneficiados da gratificação
de frequência, nos traba-
lhos das unidades escolares
em que são lotados, ressal-
vados os casos de casamen-
to, luto, férias e licença
para tratamento de saúde
até 30 (trinta) dias."

Art. 9.º — Ficam acresci-
dos ao artigo 3.º do Decreto-
Lei n. 175, de 26 de fevereiro
de 1970, os parágrafos 7.º e
8.º, com a seguinte redação:

"§ 7.º — Quando o período
de férias for superior a 30
(trinta) dias, a gratificação
de frequência só será devi-
da se o beneficiado se en-
contrar no exercício de
qualquer atividade relacio-
nada com o ensino, a crité-

rio da autoridade compe-
tente."

"§ 8.º — A gratificação de
frequência será devida tam-
bém quando a licença para
tratamento de saúde hou-
ver sido concedida nos ter-
mos do art. 103, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de
1953."

Art. 10 — O salário con-
tribuição dos servidores pú-
blicos civis e militares para
a Previdência Social do Es-
tado, a que se refere o pará-
grafo 2.º, do artigo 29, do De-
creto-Lei n. 183, de 24 de
março de 1970, será integra-
do do vencimento, sôlido, sa-
lário ou provento e de im-
portâncias recebidas a qual-
quer título e que por Lei são
incorporadas aos respectivos
proventos, exceto os valores
recebidos a título de abono
provisório, não podendo, en-
tretanto, ultrapassar o limite
de Cr\$ 1.920,00 (Hum mil, no-
vecentos e vinte cruzeiros).

Art. 11 — As despesas de
correntes da aplicação desta
Lei correrão à conta dos re-
cursos orçamentários oriun-
dos do excesso de arrecada-
ção do Estado, cuja suple-
mentação fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a realizar,
no montante de
Cr\$ 9.000.000,00 (nove mi-
lhões de cruzeiros), com a
seguinte codificação:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3.0.0.0—Despesas Correntes
3.1.0.0—Despesas de Custeio
3.1.1.0—Pessoal

Art. 12 — Esta lei entrará
em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, em 13 de agos-
to de 1971.

(a) Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Joaquim Lemos Gomes de
Souza

Secretário de Estado do
Interior e Justiça

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda

Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da

Viação e Obras Públicas
Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de
Saúde Pública

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de

Educação

Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de

Agricultura

Major R-1 Vinicius Martins
de Oliveira Melo

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 833)

DECRETO N. 7611 — DE 25
DE JULHO DE 1971

Cria Comissão para definir os
limites das áreas territo-
riais dos Municípios de Be-
lém e Ananindeua.

O Governador do Estado
do Pará, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas
por lei, e

CONSIDERANDO que pelo
Decreto n. 766, de 21 de se-
tembro de 1899, o Governo do
Estado concedeu à Prefeit-
ura Municipal de Belém, uma
légua de terras para aumen-
to de seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o
Decreto-Lei n. 4.505, de 30
de dezembro de 1943 criou o
Município de Ananindeua;

CONSIDERANDO que a
Lei n. 2.460, de 29 de dezem-
bro de 1961, fixou os limites
do Município de Belém;

CONSIDERANDO que pelo
fato de não haver sido de-
marcada a segunda légua pa-
trimonial, e diante da Lei de
divisão territorial, surge dú-
vida que carece ser dirimida;

CONSIDERANDO o que foi
apurado no Processo
n. 0317/71-SEIJA.

DECRETA:

Art. 10. — Fica criada uma
Comissão constituída pelo
Engo. Carlos Manoel Gober-
to Damasceno como repre-
sentante do Governo do Es-
tado do Pará, o Engo. João
da Graça Viana, como repre-
sentante da Prefeitura Muni-
cipal de Belém, e Engo. Ro-
berto Rodrigues Pereira, co-
mo representante da Prefei-
tura Municipal de Ananin-
deua, com a finalidade de de-
finir os limites das áreas ter-

ritoriais dos Municípios de Belém e Ananindeua.

Art. 20. — A Presidência da Comissão criada pelo presente Decreto será exercida pelo representante do Governo do Estado do Pará.

Art. 30. — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de julho de 1971.

Cel. Newton Burlamaqui Barreira

Governador do Estado, em exercício

Joaquim Lemos Gomes de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 840)

DECRETO N. 7.633 — DE 13 DE AGOSTO DE 1971

Inclui no Regime de Tempo Integral, funcionária da SEDEC.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO os tei-

mos do Ofício n. 587/71, de 07.07.71, do Titular da Secretaria de Estado de Educação, protocolada na SEGOV, sob o n. 01328, em 09.08.71,

RESOLVE:

Art. 10. — Fica incluída no Regime de Tempo Integral, estabelecida pela Lei n. 3642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de 50% (cincoenta por cento) sobre os respectivos vencimentos a funcionária Odinéia Leite Caminha, Assessor de Educação de Excepcionais, da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 20. — A gratificação de que trata o artigo anterior, será paga a partir de 10 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1971.

Engo. Fernando José de Leão Guillhon

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Resp. p/ Secretaria de

Estado de Governo

(G. — Reg. n. 841)

DECRETO N. 7.634 DE 13 DE AGOSTO DE 1971

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 808.000,00 para atender despesas a cargo da Assembleia Legislativa do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91 da Constituição do Estado e de acordo com a autorização contida na Lei n. 4346, de 30 de julho de 1971,

DECRETA:

Art. 10. — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil cruzeiros), para atender no corrente exercício financeiro, às despesas a cargo da Assembleia Legislativa do Estado, nos termos da Lei n. 4.346, de 30 de julho de 1971.

Art. 20. — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, decorrentes do excesso de arrecadação.

Art. 30. — A aplicação do crédito suplementar referido neste Decreto obedecerá a seguinte codificação.

PODER LEGISLATIVO

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS

05.00 Serviços de asseio e higiene, taxas de água, esgotos, lixo e outros correlatos 30.000,00

06.00 Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis .. 20.000,00

09.00 Serviços de comunicação em geral 15.000,00

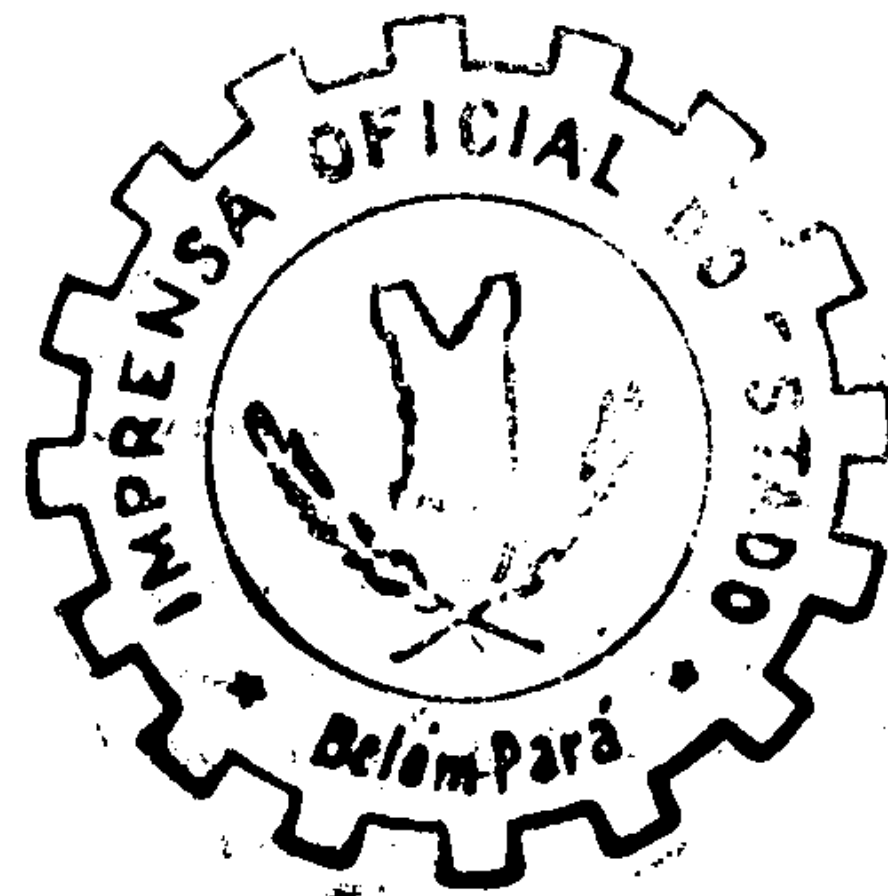
14.00 Locação de equipamento 2.000,00

15.00 Outros serviços de terceiros .. 100.000,00

3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS

01.00 Despesas miúdas de pronto pagamento 10.000,00

10.00 Outros encargos 20.000,00



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade —	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		preço fixo	300,00
Anual	120,00		
Semestral ..	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 3 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.

4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0	INVESTIMENTOS	
4 1 3 0	EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES	
4 1 3 4	AUTOMÓVEIS, AUTOCAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	40.000,00
4 1 3 7	DIVERSOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000,00
07 00	Móveis e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e Gabinete técnico ou científico	50.000,00
08 00	Mobiliário em geral	150.000,00

T O T A L Cr\$ 800.000,00

Art. 40. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1971

Engo. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. p/ Secretaria de Estado do Governo

Gen. R/1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 841)

DECRETO N. 7.635 DE 13 DE AGOSTO DE 1971

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 255.000,00 para atender despesas a cargo do Poder Judiciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará, e de acordo com a autorização contida no artigo 40., da Lei n. 4.330, de 7 de dezembro de 1970, que estima a Receita e limita a Despesa do Estado para o exercício de 1971, republicada no Diário Oficial do Estado n. 21.978, de 25 de fevereiro de 1971,

DECRETA

Art. 10. — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) para atender despesas a cargo do PODER JUDICIÁRIO, constante do respectivo Orçamento Analítico.

Parágrafo único — O crédito suplementar de que trata este artigo terá a seguinte classificação:

PODER JUDICIÁRIO

3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 1 0 0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3 1 1 0	PESSOAL	
3 1 1 1	PESSOAL CIVIL	
01 00	Vencimentos e vantagens fixas:	
01 05	Gratificação de função	120.000,00
01 08	Gratificação adicional por tempo de serviço	50.000,00
01 13	Diversos	10.000,00
02 00	Despesas variáveis com pessoal civil:	
02 01	Ajuda de custo	15.000,00
3 1 3 0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
15 00	Outros serviços de terceiros	60.000,00

T O T A L 255.000,00

Art. 20. — O crédito suplementar definido no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 30. — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogada as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1971

Engo. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. p/ Secretaria de Estado do Governo

Gen. R/1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 841)

DECRETO N. 7.636 DE 13 DE AGOSTO DE 1971.

Homologa Resolução n. 034/71, de 01.07.71, da FEP.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 034/71, de 01.07.1971, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que autoriza abertura de crédito suplementar para o movimento da Caixa Escolar no exercício financeiro de 1971.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1971.

Engo. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Resp. p/ Secretaria de Estado do Governo

(G. Reg. n. 841)

RESOLUÇÃO N. 034 DE 1º DE JULHO DE 1971.

Assunto: — Autoriza abertura de crédito suplementar para o movimento da Caixa Escolar no exercício financeiro de 1971.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Art. 19, item XI, do Estatuto e, de acordo com o que consta no proc. n. 04115 de 11.06.71 e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve:

Art. 1º — Autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para aplicação no movimento da Caixa Escolar, no exercício financeiro de 1971.

Art. 2º — Os recursos para atendimento do crédito que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso havido na arrecadação da re-

ceita prevista para o exercício financeiro corrente.

Art. 3º — A contabilização das despesas deverá obedecer a seguinte classificação: — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.2.0 — Material de Consumo — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e ... 4.0.0.0 — Despesa de Capital; 4.1.0.0 — Investimento; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 4º — A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 1º de julho de 1971.

a) Luiz Gonzaga Baganha
Presidente do Conselho
Diretor

DECRETO N. 7.637 DE 13 DE AGOSTO DE 1971.

Concede Regime de Tempo Integral para funcionárias da Secretaria de Estado de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 579/71, de 06.07.71 do Titular da Secretaria de Estado de Educação, protocolado na SEGOV sob o n. 01324, em 09.08.71,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam incluídas no Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de 50% (cincoenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, as funcionárias abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Educação:

Cleyde Bentes Cardoso — Diretora da Divisão de Ensino Primário Oficial;

Lucimar Corrêa Mártires —
Diretora da Divisão de En-
sino Primário Particular;

Maria Lúcia de Melo Car-
ramanho — Coordenadora do
Serviço de Supervisão Peda-
gógica do Interior.

Art. 2º — As vantagens
tratadas no artigo anterior,
serão pagas a partir de 1º de
agosto do ano em curso, re-
vogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 13 de agosto
de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Resp/p. Secretaria de Estado
de Governo
(G. Reg. n. 841)

DECRETO N. 7.638 DE 13
DE AGOSTO DE 1971.

Dispõe sobre a realização
dos seguros de Órgãos do
Poder Público e dá outras
providências.

O Governador do Estado
do Pará, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas
pelo art. 91, inciso IV, da
Constituição do Estado do
Pará e,

CONSIDERANDO que a
contratação dos seguros dos
Órgãos do Poder Público de-
ve obedecer a critérios técni-
cos impessoais;

CONSIDERANDO a conve-
niência de disciplinar esse
processo, de modo a assegu-
rar o cumprimento desses
critérios;

CONSIDERANDO a neces-
sidade de regulamentar a
matéria, de vez que o segu-
ro dos bens do Poder Públi-
co é medida acauteladora do
patrimônio estadual.

DECRETA:

Art. 1º — Os seguros dos
bens, direitos, créditos e ser-
viços dos órgãos centraliza-
dos e descentralizados do Es-
tado, das sociedades de eco-
nomia mista e as entidades
controladas direta ou indire-
tamente pelo Poder Público,
bem como dos seguros de
bens de terceiros que sejam
abrangidos por qualquer pla-
no de cobertura em que as
mencionadas instituições fi-
gurem como beneficiárias,
serão realizados sempre sob
a forma direta, procedendo-
se o sorteio ou concorrência
entre as Sociedades Segura-

doras nacionais autorizadas
a operar no País, dentro dos
respectivos ramos.

§ 1º — Nos contratos de
seguros a que se refere este
artigo é proibida a interveni-
ência, qualquer que seja a
sua forma, de corretores, ad-
ministradores de seguros e
entidades outras qualquer que
seja seu tipo jurídico.

§ 2º — A escolha da socie-
dade seguradora será feita
mediante concorrência quan-
do se tratar de seguro não
tarifados e por sorteio, no
caso contrário.

Art. 2º — Do sorteio ou
concorrência somente pode-
rão participar as sociedades
de seguro.

a) que tenham matriz ou
sucursal no Estado, observa-
da a situação econômica —
financeira e técnico — admi-
nistrativa, segundo seleçiona-
mento do Instituto de Resse-
guros do Brasil;

b) que efetuem a cobrança
dos prêmios dos seguros ob-
eto do presente Decreto, ex-
clusivamente por intermédio
do Banco do Estado do
Pará, através convênio firma-
do com o mesmo, nos tér-
mos do Decreto Federal ...
59.195, de 08.IX.66 e nor-
mas complementares em vi-
gor.

c) que mantenham depó-
sito médio no Banco do Esta-
do do Pará em importância
não inferior a 100 vezes o
salário mínimo vigente na
cidade de Belém.

Parágrafo único — As con-
dições das letras "b" e "c"
deverão ser comprovadas
mediante documento forneci-
do pelo BEP.

Art. 3º — Os sorteios e
concorrências serão realiza-
dos pelo Instituto de Resse-
guros do Brasil, mediante
solicitação das entidades in-
teressadas.

Parágrafo único — Para os
efeitos deste artigo o Poder
Executivo celebrará com a
Superintendência de Seguros
Privados (SUSEP) ou com o
Instituto de Resseguros do
Brasil (IRB), os convênios
que se tornarem necessários.

Art. 4º — Os contratos de
seguros em curso deverão ser
ajustados aos termos do pre-
sente decreto.

Art. 5º — Para os fins do
disposto neste decreto a Se-
cretaria de Estado da Fazen-

da baixará as normas regula-
mentadoras.

Art. 6º — Este decreto en-
trará em vigor na data de
sua publicação no Diário Ofi-
cial, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, em 13 de agos-
to de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Joaquim Lemos Gomes de
Souza

Secretário de Estado do
Interior e Justiça
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda

DECRETO N. 7639 DE 14 DE
AGOSTO DE 1971

Homologa a Resolução n. ...
035/71, de 01 de julho de 1971
da Fundação Educacional do
Estado do Pará.

O Governador do Estado do
Pará, usando de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada
a Resolução número 035/71, de
01 de julho de 1971, da Fundação
Educacional do Estado do Pará,
que estabelece bolsas de estudo
para treinamento de alunos nas
Oficinas do Colégio Estadual
Lauro Sodré.

Art. 2º — Este Decreto en-
trará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de agosto de ...
1971.

(a) Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON — Governador
do Estado

Georgenor de Sousa Franco
Resp pela Secretaria de Estado
de Governo

(G. Reg. n. 841)

RESOLUÇÃO N. 035 DE
01/07/71

Assunto:

Estabelece Bolsas de Estudo
para treinamento de alunos nas
Oficinas do Colégio Estadual
Lauro Sodré.

O Conselho Diretor da Funda-
ção Educacional do Estado do
Pará, usando de suas atribui-
ções, nos termos do artigo 19,
alínea U, do Estatuto e consi-
derando a necessidade de trei-
namento de alunos em práticas
educativas e, de acordo com a

decisão do plenário em sessão
realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º. — Fica fixado em 28
(vinte e cinco) o número de
Bolsas de Estudo para treina-
mento de alunos de 1º e 2º
ciclo do Curso Médio, no Co-
légio Estadual Lauro Sodré no
valor de Cr\$ 50,00 (cincoenta
cruzeiros) mensais para um
expediente de 4 (quatro) horas
diárias ou 20 (vinte) horas se-
manais.

Art. 2º. — O treinamento de
que trata o item anterior, terá
orientação e coordenação da
direção do Colégio, devendo ser
encaminhado mensalmente à
Secretaria Executiva da Funda-
ção Educacional do Estado do
Pará, relatório das atividades
desenvolvidas pelos bolsistas.

Art. 3º. — As bolsas serão
concedidas anualmente com vi-
gência durante o ano letivo a
alunos previamente selecionados
pela direção do Colégio e subme-
tidos à consideração da Supe-
rintendência da Fundação Edu-
cacional do Estado do Pará.

Parágrafo Único — Somente
alunos aprovados na série ante-
rior poderão ser contemplados
com bolsas referidas nos itens
anteriores.

Art. 4º — A presente Reso-
lução, entrará em vigor a partir
de 1º de agosto do corrente,
ano, revogadas as disposições em
contrário.

Dê-se ciência, registre-se e
cumpra-se.

Fundação Educacional do Es-
tado do Pará, 01 de julho de ...
1971.

(a) EMILIO UCHOA LOPES
MARTINS

Presidente do Conselho Diretor,
em exercício

DECRETO N. 7.640 DE 14
DE AGOSTO DE 1971

Homologa Resolução n. 37 de
05 de agosto de 1971, da
Fundação Educacional do
Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologa-
da a Resolução n. 37 de 5 de
agosto de 1971, da Fundação
Educacional do Estado do
Pará, que concede o abono
de 20% sobre os vencimen-
tos aos servidores do quadro

da mesma Fundação.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 841)

RESOLUÇÃO 37 DE 05 DE AGOSTO DE 1971

Assunto: — Concede abono de 20% sobre os vencimentos aos servidores do Quadro da FEP.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e de acordo com o artigo 19 do Estatuto item V e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica concedido o abono de 20% sobre os respectivos vencimentos aos servidores do quadro da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 2.º — As professoras primárias das Escolas de Aplicação, fica concedida a complementação salarial de Cr\$ 27,00 (vinte e sete cruzeiros), além do abono de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º — Ficam estabelecidos os seguintes padrões para o pagamento do salário aula ao pessoal docente do ensino médio;

Padrão B Cr\$ 3,80

Padrão D Cr\$ 4,80

Padrão E Cr\$ 5,00

Parágrafo 1.º — Aos professores titulares e aos equiparados, fica concedida complementação salarial que lhe permita a percepção de salário aula equivalente a 3,5% (três e meio por cento) do salário mínimo local.

Parágrafo 2.º — Fica concedida a complementação salarial de que trata o parágrafo 1.º deste artigo aos Professores portadores de certificado de registro definitivo nos órgãos competentes, bem como aos que já se habilitaram ao recebimento do referido registro, desde que,

com o processo completo, em tramitação na ISES ou SEDUC, aguardando recebimento do registro, quando possuidores de diploma de curso superior.

Parágrafo 3.º — Aos Professores das unidades de ensino superior da FEP, fica assegurado o pagamento de salário aula correspondente ao dobro do maior salário aula pago aos professores dos estabelecimentos de nível médio da FEP.

Parágrafo 4.º — Os professores somente estarão habilitados a complementação salarial mencionada no parágrafo 2.º deste artigo, a partir do mês em que apresentarem o respectivo comprovante à Coordenadoria do Serviço Escolar da FEP.

Art. 4.º — Aos possuidores dos requisitos constantes no disposto no parágrafo 2.º do artigo 3.º desta Resolução fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentarem prova de conclusão de Curso Superior para efeito de recebimento da complementação salarial, devendo aqueles que não o fizerem nesse prazo receberem a complementação referida, somente a partir do mês em que satisfizerem essa exigência.

Art. 5.º — O abono referido no artigo 1.º não se estenderá às vantagens dos servidores, exceto quanto às representações.

Art. 6.º — Ficam excluídos do abono mencionado no artigo 1.º aqueles que, a qualquer título, tenham sido beneficiados, por aumento salarial, ou objeto de Resoluções específicas, no corrente ano.

Art. 7.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 05 de agosto de 1971.

Lula Gonzaga Baganha
Presidente do Conselho
Diretor

(G. — Reg. n. 841)

DECRETO N. 7.641 DE 14 DE AGOSTO DE 1971

Suspende a proibição da saída de gado em pé para o exterior

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará e,

Considerando que não mais subsistem as razões que levaram o Poder Executivo a editar o Decreto n. 7.596, de 14 de julho p. findo,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica suspensa a proibição de saída para o exterior, do gado em pé produzido em território paraense, de que trata o Decreto n. 7.596, de 14 de julho de 1971.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 841)

DECRETO N. 7.642 DE 16 DE AGOSTO DE 1971

Designa substituto para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos do item I, IN FINE, do § 4.º, do artigo 47, do Decreto-lei Estadual n. 164, de 23 de janeiro de 1970, combinado com o artigo 3.º da Lei n. 5.449, de 4 de junho de 1968, com a nova redação dada pelo Decreto-lei n. 560, de 29 de abril de 1969, ambos do Governo Federal, o senhor Manoel Afonso da Silva, para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal de Oriximiná, na qualidade de substituto designado nas faltas do Prefeito nomeado que

não excedam a trinta (30) dias

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1971

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo
Joaquim Lemos Gomes de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 840)

DECRETO N. 7.644 DE 16 DE AGOSTO DE 1971

Institui a Fundação Cultural do Pará (FCP) e dá outras Providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado e devidamente autorizado pelo Decreto-lei n. 65, de 4 de setembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica instituída, na forma do que dispõe o Decreto-lei n. 65, de 4 de setembro de 1969, a FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ (FCP), entidade jurídica de direito privado, com sede e foro na Capital do Estado.

Art. 2.º — A Fundação Cultural do Pará (FCP) tem por finalidade:

I — Promover o desenvolvimento e o aprimoramento da Cultura nas suas diferentes manifestações;

II — Agrupar sob sua jurisdição, manter e administrar o Teatro da Paz, a Biblioteca e Arquivo Públicos e a Pinacoteca do Estado, a Orquestra Sinfônica Paraense e o Centro de Artes do Pará;

III — Manter, diretamente ou mediante convênio com entidades públicas ou particulares, Instituições Culturais, Agremiações de Letras, Centros de Artes, Órgãos de Pesquisas, Orquestras, Corais, Grupos Folclóricos, Salões de Exposições, Teatros, Bibliotecas, Pinacotecas, Dis-

cotecas e demais organizações culturais existentes ou que venham a ser criados no Estado, na conformidade de seus objetivos;

IV — Promover pelo patrimônio histórico e artístico do Estado;

V — Estimular a criação artística, promover e projetar concursos, espetáculos, festivais, campanhas, comemorações, cultos e conferências de caráter cultural;

VI — Promover o estudo a guarda, a preservação e a restauração das obras de artes e peças que tenham significado especial para a tradição cultural do Pará;

VII — Incentivar a organização e a manutenção de museus nas diversas regiões do Estado, a fim de possibilitar o conhecimento minucioso da vida paraense em suas diferentes afirmações culturais;

VIII — Fazer o levantamento e a coordenação de todos os organismos e movimentos de cultura existentes no Estado, a fim de facilitar o intercâmbio dos mesmos com Universidades e outras entidades nacionais e estrangeiras e internacionais congêneres;

IX — Executar a política cultural do Estado.

Art. 3º — Para integração do patrimônio da entidade ora criada, a Secretaria de Estado de Educação tomará as providências necessárias para que lhe sejam transferidos os bens de que trata o item VI do artigo 4º do Decreto-lei n. 65, de 4 de setembro de 1969, promovendo, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento dos referidos bens, sua discriminação e avaliação.

Parágrafo único — O levantamento dos bens de que trata este art. deverá ser aprovado por Decreto e constará da escritura pública de constituição da entidade.

Art. 4º — A Fundação Cultural do Pará terá a organização, composição e administração previstas no Decreto-lei n. 65, de 4 de setembro de 1969.

Art. 5º — Fica extinto o Departamento de Cultura da Secretaria de Estado de Educação, bem como seus órgãos divisionais, com execução do Conservatório "Carlos Go-

mes".

Art. 6º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Resp. pela Secretaria de
Estado de Governo
(G. Reg. n. 840)

DECRETO N. 7643 DE 16 DE
AGOSTO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º, do artigo 6º, do Decreto-Lei número 65, de 4 de setembro de 1969,

RESOLVE:

Nomear o Engenheiro AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA, para exercer as funções de Diretor-Superintendente da Fundação Cultural do Pará (FCP).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1971.

(a) Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON — Governador
do Estado

Georgenor de Sousa Franco
Resp. p/Secretaria de Estado de
Governo
(G. Reg. n. 840)

PORTARIA N. 1590 DE 13 DE
AGOSTO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o engenheiro JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, para representar o Estado do Pará no 14º Congresso Mundial de Estradas de Rodagem, a realizar-se em Praga, no período de 12 a 19 de setembro, do corrente ano, na conformidade da solicitação da Associação Rodoviária do Brasil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1971.

(a) Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON — Governador
do Estado

(G. Reg. n. 841)

PORTARIA N. 1591 DE 13 DE
AGOSTO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Designar a comissão composta dos senhores Georgenor de Sousa Franco, Chefe da Casa Civil, respondendo pela Secretaria de Estado de Governo, Cel. José Azevedo Bahia Filho, Chefe da Casa Militar, Professor Jonathanas Pontes Athias, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Professor Hélio Mokarzel, Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, Cel. Douglas Farias de Souza, Comandante Geral da Polícia Militar e Major Aláudio de Oliveira Melo, representando o Conselho Estadual de Cultura, para sob a presidência do Governador do Estado coordenar o Programa dos festejos comemorativos da Semana da Pátria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1971.

(a) Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON — Governador
do Estado

(G. Reg. n. 841)

PORTARIA N. 1592 DE 13 DE
AGOSTO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Flevar de Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros) para Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), a quota mensal da Fundação Educacional do Estado do Pará, a contar de junho p. findo, ficando assim alterada a Portaria número 1.390, de 26 de fevereiro de 1971.

O aumento de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destina-se a atender às despesas correntes do Decreto Federal n. 67.322, de 2 de outubro de 1970, a cargo da aludida Fundação.

Fica mantida a quota mensal de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) àquela Fundação para atender às despesas resultantes dos Convênios assinados

com as diversas unidades de ensino médio particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1971.

(a) Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON — Governador
do Estado

(G. Reg. n. 841)

PORTARIA N. 1593 DE 13 DE
AGOSTO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Recomendar a Fundação Desportiva Paraense cuja sigla foi omitida no item 4 da Portaria n. 1.578, de 26 de julho p. findo, que providencie o atendimento do disposto no artigo 20. da lei número 4.345, de 21 de outubro de 1964, devendo os recolhimentos ao Banco do Brasil S.A. (Agência local), serem efetuados até o último dia útil de cada mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1971.

(a) Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON — Governador
do Estado

(G. Reg. n. 841)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Melquíades Antonia dos Santos, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Ary de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 8923)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Rodrigues de Araujo, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8924)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Altazira Muniz Vieira, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8925)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Neiva Mutran, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível

EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8926)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Leonor dos Santos Gonçalves, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8927)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Tapajós Figueira, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8928)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilene Assunção da Silva Dias, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8929)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Araujo Pimenta, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8930)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combina-

do com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Purificação Alberto Palheta, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8931)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças do Prado Sampalo, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Teresa Gomes Marques, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9762)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Terezinha
Ramires Brasil, para exercer
efetivamente o cargo de Pro-
fessor Primário Nível EP-3,
do Quadro Especial do Ma-
gistério, lotado no Departamen-
to de Educação Primária
da Secretaria de Estado de
Educação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 9763)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Terezinha de
Jesus Guedelha Leão, para
exercer, efetivamente, o car-
go de Professor Primário, Ní-
vel EP-3, do Quadro Especial
do Magistério, lotado no De-
partamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9864)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Terezinha de
Abreu Rodrigues, para exer-
cer, efetivamente, o cargo de
Professor Primário, Nível EP-
3, do Quadro Especial do Ma-
gistério, lotado no Departamen-
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9765)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Tereza de
Jesus Ferreira de Freitas,
para exercer efetivamente o
cargo de Professor Primário
Nível EP-3, do Quadro Espe-
cial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação
Primária da Secretaria de
Educação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9766)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Terezinha
Neves Souto, para exercer
efetivamente o cargo de Pro-
fessor Primário, Nível EP-3,

do Quadro Especial do Ma-
gistério, lotado no Departamen-
to de Educação Primária
da Secretaria de Estado de
Educação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9767)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Terezinha de
Jesus Cunha de Moraes, para
exercer efetivamente o cargo
de Professor Primário, Nível
EP-3, do Quadro Especial do
Magistério, lotado no Departamen-
to de Educação Primária
da Secretaria de Estado
de Educação.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9768)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Terezinha de
Jesus Machado dos Anjos,
para exercer, efetivamente, o
cargo de Professor Primário,
Nível EP-3, do Quadro Espe-
cial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação
Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado

*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9769)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Terezinha da
Conceição Belém Noronha,
para exercer, efetivamente, o
cargo de Professor Primário
Nível EP-3, do Quadro Espe-
cial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação
Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 9770)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Raimunda
Suely Sousa do Amaral, para
exercer efetivamente o cargo
de Professor Primário, EP-3,
do Quadro Especial do Ma-
gistério do Estado do Departamen-
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado

*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 8995)

**GABINETE DO SECRETÁRIO-
PORTARIA N. 110, DE 28 DE
JUNHO DE 1971**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Recomendar ao senhor Diretor do Departamento de Receita que passe à disposição do Departamento de Fiscalização Tributária, na época da elaboração das folhas mensais de vencimentos deste último Departamento, os servidores que vinham confeccionando as referidas folhas, quando esse serviço estava a cargo do Departamento de Receita.

A presente recomendação resulta do fato de ser elevado o número de servidores do Departamento de Fiscalização Tributária o qual ainda não dispõe de pessoal em número suficiente para atender o referido encargo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 28 de junho de 1971.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 374)

**PORTARIA N. 113, DE 1 DE
JULHO DE 1971**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista os ofícios números 666/71 de 4.5.1971, do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e número 224/71, de 14.6.71, do Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária,

RESOLVE:

Passar a disposição do Departamento de Despesa desta Secretaria, o servidor Pedro Paulo de Brito, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária, e que se encontrava a disposição da SEGUP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 1 de julho de 1971.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 418)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

**PORTARIA N. 114, DE 1 DE
JULHO DE 1971**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

1. Aprovar o Plano de Contas — 1971, elaborado pelo Núcleo Central de Contabilidade e Execução Contábil, para vigorar no 2o. semestre do corrente ano.

2. Determinar que referido Plano seja observado por todos os órgãos desta Secretaria, no que lhe for aplicável.

3. Declarar que é vedada a reprodução parcial ou total do aludido Plano de Contas, sem prévia autorização desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 1o. de julho de 1971.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 418)

**PORTARIA N. 115, DE 1 DE
JULHO DE 1971**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Decreto número 7.062, de 19 de maio p. passado.

RESOLVE

Considerando o mapa apresentado pelo Departamento de Exatarias do Interior, relativo a demonstração de produtividade dos servidores municipais colocados à disposição das Exatarias do Interior do Estado pertencentes a esta Secretaria de Estado da Fazenda, para colaborar na execução dos serviços de arrecadação e fiscalização de tributos nas fontes geradoras naqueles municípios estabelecer as seguintes gratificações, referentes aos meses de Janeiro a Maio do corrente ano:

AFUA

Dulcineia Wanderley Salomão (maio) Cr\$ 180,00; Alcir Ferreira (maio) Cr\$ 100,00

ACARA

Fernando Gouveia Ribeiro (maio) Cr\$ 55,00.

ALENQUER

Alcindo Antonio de Souza (maio) Cr\$ 178,00; Haroldo de Souza e Silva (maio) Cr\$ 115,00; Olavo Duarte Pimentel (maio) Cr\$ 86,00; Sady Jorge de Castro (maio) Cr\$ 51,00.

ALTAMIRA

Silvino Pantoja de Souza — abril e maio — Cr\$ 491,00.

ANANINDEUA

Pedro Henriques da Silva — maio — Cr\$ 3,00.

BAIAO

Admar Garcia Braga — janeiro a abril — Cr\$ 41,00.

BONITO

Luiz Braga Batista — maio — Cr\$ 21,00; José de Souza Mota — maio — Cr\$ 4,00; Antonio Manoel de Almeida — maio — Cr\$ 11,00.

BREVES

Maria Jardim de Almeida — maio — Cr\$ 300,00; José Gonçalves — maio — Cr\$ 87,00.

CAPITAO POÇO

João Romão dos Reis — maio — Cr\$ 294,00; Antonio Araujo Lima — maio — Cr\$ 100,00; Odilardo Carvalho Siqueira — maio — Cr\$ 67,00.

CASTANHAL

Antonio Lameira Filho — maio — Cr\$ 300,00.

CHAVES

Miguel Gemaque Sarmento — maio — Cr\$ 133,00.

CURRALINHO

Felizardo Antonio Pinto — maio — Cr\$ 14,00; Paulo Couto dos Santos — maio — Cr\$ 125,00.

INHANGAPI

Raimundo Moraes da Gama — maio — Cr\$ 23,00.

IGARAPÉ AÇU

Anezio Rodrigues de Oliveira — maio — Cr\$ 211,00; João Nicolau Barros — maio — Cr\$ 225,00; Amandio Ramos da Cunha — maio — Cr\$ 25,00.

MAE DO RIO

Antonio Cordeiro do Amaral — maio — Cr\$ 300,00; Itamar Mendes Cardoso — maio — Cr\$ 64,00; Walter de Jesus Cordeiro — maio —

Cr\$ 77,00.

MARAPANIM

Arthur Rubens Martins — janeiro a abril — Cr\$ 10,00.

MELGAÇO

Mário Ferreira Leite — maio — Cr\$ 99,00.

MUANA

ta — janeiro a abril — Cr\$ 60,00; Cecilio Cardoso Pereira — janeiro a abril — Cr\$ 27,00; Rubens Furtado Mesquita — maio — Cr\$ 10,00.

OURÉM

Primo Alves Ribeiro — maio — Cr\$ 11,00.

OEIRAS DO PARA

Raimundo Nonato Barbosa — maio — Cr\$ 39,00; Dailson Marinho Nogueira — maio — Cr\$ 8,00.

PARAGOMINAS

Nemias de Oliveira Campos — maio — Cr\$ 54,00.

S. MIGUEL DO GUAMÁ

Firmino Malcher Pinon — maio — Cr\$ 27,00; Maria Izabel Oliveira — maio — Cr\$ 145,00.

S. DOMINGOS DO CAMARÃO

Antonio Ferreira Sampaio — maio — Cr\$ 18,00; José Ferreira da Silva — maio — Cr\$ 153,00.

S. JOÃO DO ARAGUAIA

Raimundo Nonato Gomes Filho — maio — Cr\$ 300,00; Josadam Ferreira Neves — maio — Cr\$ 51,00; Manoel Granjeiro de Almeida — maio — Cr\$ 114,00.

S. IZABEL DO PARA

Atahualpa Ramos — maio — Cr\$ 300,00; Ovidio Ferreira Leal — maio — Cr\$ 300,00; Pedro Ferreira de Souza — maio — Cr\$ 186,00; Wilson Pereira Lima — maio — Cr\$ 300,00.

S. MARIA DO PARA

Jozias da Silva Costa — janeiro a abril — Cr\$ 63,00.

S. ANTONIO DO TAUÁ

Antonio Bezerra da Rocha — maio — Cr\$ 38,00; Armando Jorge do Nascimento — maio — Cr\$ 21,00; Wilson Damasceno Cardoso — maio — Cr\$ 36,00.

TOMÉ AÇU

Leonardo F. Furtado — maio — Cr\$ 300,00.

VIZEU

Alzira dos Santos Lanoa — maio — Cr\$ 10,00; Virgilio Vieira Filho — maio — Cr\$ 64,00; Amélia de Oliveira Fernandes — maio — Cr\$

21,00.

A despesa correspondente às gratificações acima arbitradas, importam no total de Cr\$ 6.446,00 (seis mil, quatrocentos e quarente e seis cruzeiros) deverá correr à conta da dotação orçamentária própria.

Em consequência o Departamento de Despesa providenciará o empenho e entrega do numerário ao Departamento de Exatarias do Interior que se encarregará do pagamento aos interessados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10. de julho de 1971.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 520)

PORTARIA N. 116, DE 1 DE Porto Salvo em Vigia.

JULHO DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo a solicitação constante do processo protocolado nesta SEFA sob o número 1937 — DEI.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido da Lúcia de Fátima Ataíde Ribeiro, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado no Grupo Escolar Barão de Guajará, em Vigia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10. de julho de 1971.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 520)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias Readmitindo pela verba 3.1.1.1 a partir de 01/03 a 31/12/71, com o salário mensal de Cr\$ 113,00 aos servidores abaixo mencionados:

Júlia Quadros Peinado, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Dr. Paula Pinheiro em Bragança.

Maria Cândida de Oliveira Sales, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Magalhães Barata, em Capitão Poço.

Francisca Cardoso de Lima para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Magalhães Barata, em Capitão Poço.

Inês Cardoso Barbosa, para exercer como diarista a função de Servente, no Grupo Escolar Barão de Guajará em Vigia.

Ana Palheta Martins Cardoso, para exercer como diarista a função de Servente no Grupo Escolar Barão de Guajará em Vigia.

Orcila Monteiro Pereira Neves, para exercer como diarista, a função de Servente no Grupo Escolar Barão de Guajará, em Vigia.

Lucimar Leal de Sousa Barbosa, para exercer como diarista a função de Servente, no Grupo Escolar Barão de Guajará em Vigia.

Joana Rosilda da Costa Magalhães para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar Cândido Vilhena, em Belém.

Eurídice Fernandes Torres, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar Cândido Vilhena em Vigia.

Neufilides Mendes Corrêa, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar Barão de Guajará em Vigia.

Eurídice de Souza Teloza de Oliveira, para exercer como diarista, a função de Servente na Escola Reunida de

Amatary Lopes Souza, para exercer como diarista a função de Servente no Grupo Escolar Barão de Guajará, em Vigia.

Maria José Lima Palheta, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado na Escola Isolada de Capari, em Vigia.

Lúcia de Fátima Ataíde Ribeiro, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado no Grupo Escolar Barão de Guajará, em Vigia.

Geralda Figueiredo Ferreira, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado na Escola Isolada de Pereira, em Vigia.

Maria de Sousa Moreira, para exercer como diarista, a função de servente no Grupo Escolar Barão de Guajará, em Vigia.

Domingas Gonçalves dos Santos, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola de Cacoal do Peritoró, em Bragança.

Maria de Lourdes Santos de Lima, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado, na Escola Reunida de Santa Rosa, em Vigia.

Tertuliano Monteiro de Souza, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado na Escola Reunida Augusto Pinheiro em Curuçá.

Laureano da Conceição Pinheiro, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada do Recreio em Curuçá.

Raimunda Araújo dos Santos, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado na Escola Primária Magalhães Barata, em Curuçá.

Josima Rocha Cordovil, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado na Escola Isolada do lugar Pacamorena, em Curuçá.

Maria José Paula da Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado na Escola do Baquiá Preto, em Gurupá.

Lindalva Fernandes de Almeida, para exercer como

diarista a função de Professor Não Titulado na Escola de Urutay, em Gurupá.

Maria dos Santos Lima, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado no Grupo Escolar Jaime Aben-Athar em Gurupá.

Raimunda Teixeira Pinto, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada Povoador de Valentim, em Curuçá.

Maria Zenita Neves Botelho, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado na Escola de Arraial, em Curuçá.

Adelaide do Nascimento Ribeiro, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado na Escola Isolada de Urucu, em Bragança.

Marly Gomes dos Santos, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado na Escola Primária Albino Cardoso, em Bragança.

Osmarina Silva Seabra, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado na Escola Primária Albino Cardoso em Bragança.

Benedita Neuza de Carvalho, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado na Escola Isolada de Alegre em Bragança.

Claudete Antonia de Figueiredo, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada na Vila que Era, em Bragança.

Antonio Jorge Pinheiro, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado no Grupo Escolar Coronel Pinheiro Junior em Bragança.

Maria de Nazaré Favares Baldez, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado no Grupo Escolar Dr. Paula Pinheiro, em Bragança.

Maria das Graças Lima Lhamas, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado no Grupo Escolar Dr. Paula Pinheiro, em Bragança.

Araci Rabelo de Souza para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado na Escola Isolada de Água

Clara, em Vigia.

Sônia Maria Corrêa Pinheiro para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado na Escola Primária Conciliação Bragantina, em Bragança.

Maria de Lourdes Monteiro Carvalho, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado na Escola Primária R. C. Conciliação Bragantina em Bragança.

Maria de Nazaré Miranda, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado na Escola Primária Conciliação Bragantina, em Bragança.

Maria Estelita Nogueira da Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado na Escola Primária Conciliação Bragantina em Bragança.

Edna dos Santos Freitas, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado na Escola Primária Conciliação Bragantina em Bragança.

Geny Borges Jacob, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado no Grupo Escolar Cel. Pinheiro Júnior em Bragança.

Maria das Graças Vilhena Barbosa, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado no Grupo Escolar Cândido Vilhena em Vigia.

Oneide Pereira Saldanha Soeiro, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado na Escola Reunida de Santa Rosa, em Vigia.

Maria Evanilde Risuenho de Quadros, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado no Externato Santo Antonio em Bragança.

Antônia Pinheiro de Quadros, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado na Escola Primária Conciliação Bragantina em Bragança.

Alvina Alves Vieira, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado na Escola Primária Benedito em Bragança.

Albina da Costa Silveira, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado na Escola Santa Maria

Tracuateua, em Bragança.

Rosa Bores de Oliveira, pa-

ra exercer como diarista a

função de Servente no Grupo

Escolar Padre Luiz Gonzaga,

Não Titulado no Grupo Esco-

lar Dr. Paula Pinheiro, em

Bragança.

Salomão Oliveira Silva, pa-

ra exercer como diarista a

função de Servente, no Grupo

Escolar Pe. Luiz Gonzaga em

Bragança.

Neide Rodrigues da Paixão

para exercer como diarista a

função de Servente no Grupo

Escolar Monsenhor Mâncio,

em Bragança.

Julião Risuenho Quadros,

para exercer como diarista, a

função de Servente, no Grupo

Escolar Paula Pinheiro, em

Bragança.

Maria Lisboa Pinheiro de

Silva, para exercer como dia-

rista a função de Servente no

Grupo Escolar Dr. Paula Pi-

nheiro, em Bragança.

Silvia Rodrigues Muniz, pa-

ra exercer como diarista a

função de Servente no Grupo

Escolar Paula Pinheiro, em

Bragança.

Sebastião Pereira da Silva

para exercer como diarista,

a função de Servente, no G.

Escolar Coronel Pinheiro Jú-

nior, em Bragança.

Oscar Gonçalves Tórreres, pa-

ra exercer como diarista a

função de Servente no Grupo

Escolar Augusto Corrêa, em

Bragança.

Maria Odete Brasil Braga,

para exercer como diarista, a

função de Servente no Grupo

Escolar Augusto Corrêa, em

Bragança.

Benedita Barbosa Tavares

para exercer como diarista a

função de Servente no Grupo

Escolar Augusto Corrêa em

Bragança.

Ana Maria de Oliveira, pa-

ra exercer como diarista a

função de Servente no Grupo

Escolar Augusto Corrêa em

Bragança.

Manoel Antonio Messias

Porfírio, para exercer como

diarista, a função de Serven-

te no Grupo Escolar Argenti-

na Pereira em Bragança

Olga Reis Monteiro, para

exercer como diarista a fun-

ção de Professor Não Titula-

do no Grupo Escolar Inocên-

cio Soares em Primavera

Maria de Nazaré Brito Ro-

drigues, para exercer como

diarista a função de Profes-

sor Não Titulado no Grupo

Escolar Pe. Luiz Gonzaga em Bragança.

Benedita Serejo Pantola

Filho, para exercer como dia-

rista a função de Professor

Não Titulado no Grupo Esco-

lar Dr. Paula Pinheiro, em

Bragança.

Almira Muniz da Luz, para

exercer como diarista a fun-

ção de Professor Não Titu-

lado no Grupo Escolar Dr.

Paula Pinheiro, em Bragança.

Elizabeth Quadros Hage,

para exercer como diarista, a

função de Professor Não Ti-

tulado no Grupo Escolar Pa-

Luiz Gonzaga em Bragança

Elisa Silva de Jesus, para

exercer como diarista a fun-

ção de Professor Não Titula-

do no Grupo Escolar Pa-

Luiz Gonzaga em Bragança

Rita dos Reis Rodrigues,

para exercer como diarista a

função de Professor Não

Titulado na Escola de Caju-

rim, em Bragança

Raimunda Borges de Sousa

para exercer como diarista

a função de Professor Não

Titulado na Escola de Cima

mimi em Bragança.

Raimunda da Silva Melo,

para exercer como diarista a

função de Professor Não Ti-

tulado na Escola Isolada da

Rio Ubim em Bragança

Terezinha Pinheiro Rodri-

gues, para exercer como dia-

rista a função de Professor

Não Titulado na Escola Iso-

lada Tremem em Bragança.

Vanilda Brito da Silva, pa-

ra exercer como diarista, a

função de Professor Não Ti-

tulado na Escola Isolada

Campo Grande em Bragan-

ça.

Nemésia da Silva Mesqui-

ta para exercer como dia-

rista a função de Servente

no Grupo Escolar Monsenhor

Mâncio em Bragança.

Irinéia de Araújo Rodri-

gues, para exercer como dia-

rista a função de Servente

no Grupo Escolar Pe. Luiz

Gonzaga em Bragança.

O Secretário de Estado de

Educação no uso de suas

atribuições assinou as por-

tas Readmitindo pela

verba 3.1.1.1 a partir de

09/03 a 31.12.71, com o

salário mensal de Cr\$

113,00 aos servidores abai-

xe mencionados.

Ely Machado Elneres, pa-

ra exercer como diarista, a

função de Professor Regente

no Grupo Escolar Antonia

Tavares em Soure.

ra exercer como diarista, a função de Professor Regente no Grupo Escolar Antonia Tavares em Soure.

Dulce Helena do Vale, para exercer como diarista a função de Professor Regente, no Instituto Stela Maria em Soure.

Carmen Lúcia de Souza Mendes para exercer como diarista a função de Professor Regente no Grupo Escolar Alberto Engelhard em Soure.

Ana Laura Bandeira Dias, para exercer como diarista a função de Professor Regente na Escola Isolada São Domingos em Soure.

Ana Maria Gouvêa Figueiredo para exercer como diarista a função de Professor Regente no Grupo Escolar Coronel Alberto Engelhard em Soure.

Ana Nazaré de Deus Miranda, para exercer como diarista a função de Professor Regente no Grupo Escolar Antonia Tavares em Soure.

Nair Novakonski, para exercer como diarista a função de Professor Primário, no Instituto Estella Maria em Soure

Ana Tereza Corrêa Lemos para exercer como diarista, a função de Professor Primário no Instituto Stella Maria, em Soure.

Angela Alves de Melo, para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado no Instituto Estella Maria, em Soure.

José Barbosa Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Regente na Escola Isolada Rita Lândia Santa Cruz da Tapeira em Soure.

Nilse Maria Alcântara dos Santos para exercer como diarista a função de Professor Regente, no Grupo Escolar Antonia Tavares, em Soure

Nazaré Monteiro da Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Regente no Grupo Escolar Antonia Tavares, em Soure. Maria Tereza Cardoso para exercer como diarista, a função de Professor Regente na Escola Isolada São Domingos em Soure.

Maria de Nazaré Costa Silva, para exercer como diarista a função de Professor Regente no Grupo Escolar Antonia Tavares em Soure.

Maria de Nazaré dos Santos Silva, para exercer como diarista a função de

Professor Regente no Instituto Estella Maria em Soure.

Maurisia da Conceição Nunes, para exercer como diarista, a função de Professor Regente no Grupo Escolar "Antonia Tavares" em Soure.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 165 DE 30 DE
MARÇO DE 1971.

Major R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 2998, de 5-1-1960

RESOLVE:

suspender o senhor José Vicente Pinto, Comissário de Polícia da Capital, por oito (8) dias, de acordo com o Art. 184, § 2º, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, por ter negligenciado em serviço como titular do 7º Distrito Policial (Terra Firme).

Dê-se ciência e cumpra-se.
Maj. R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 7069)

PORTARIA N. 168 DE 31 DE
MARÇO DE 1971.

Major R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 2998, de 5-1-1960

RESOLVE:

suspender o senhor Lucier Tadeu Camarão Marques, Investigador de Polícia, por trinta (30) dias, de acordo com o artigo 184 § 2º da Lei n. 249, de 24-12-1953, por ter faltado com o devido respeito ao seu superior hierárquico Lourival Braga Justino, Sub-Delegado de Polícia da Capital, lotado na

Delegacia de Homicídios, bem assim ter faltado com a verdade para com esta Chefia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Maj. R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 7070)

PORTARIA N. 169 DE 31 DE
MARÇO DE 1971.

Major R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 2998, de 5-1-1960

RESOLVE:

suspender por trinta (30) dias, o Ex-Guarda Civil João de Deus Mesquita, de acordo com o que preceitua o Art. 184, § 1º da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, por ter negligenciado em serviço como Plantão na Delegacia de Furtos e Roubos, no dia 26 do corrente mês.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Maj. R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 7068)

PORTARIA N. 172 DE 31 DE
MARÇO DE 1971.

Major R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 2998, de 5-1-1960

RESOLVE:

suspender por trinta (30) dias, sem prejuízo de serviço, de acordo com o § 2º, do art. 184 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o Investigador Agostinho Farias, com base na conclusão a que chegou o encarregado da sindicância, conforme queixa formulada pela senhora Dionéia de Castro Martins.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Maj. R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 7638)

PORTARIA N. 181 DE 20 DE
ABRIL DE 1971.

Major R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 2998, de 5-1-1960

RESOLVE:

suspender por dez (10) dias, o funcionário Juvenal Lucas de Souza, de acordo com o art. 184 § 2º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, conforme comunicação do Ilmo. Sr. Delegado Estadual de Trânsito, feita através de mem. n. 94/71, datado de 2 de abril de ... 1971.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Maj. R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 8.477)

PORTARIA N. 191 DE 29 DE
ABRIL DE 1971.

Major R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 2998, de 5-1-1960

RESOLVE:

suspender por vinte (20) dias, sem prejuízo de serviço o Escrivão Lauro Edson Pinental de Sena, de acordo com o art. 184, § 2º da Lei 749 de 24 de dezembro de ... 1953, por ter se ausentado do serviço e reincidente na falta cometida.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Maj. R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 8.632)

PORTARIA N. 195 DE 30 DE
ABRIL DE 1971.

Major R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 2998, de 5-1-1960

RESOLVE:

suspender por trinta (30) dias, com perda de vencimentos, sem prejuízo de serviço de acordo com o art. 184, § 2º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Comissário Melquiades de Souza Pauxis, por desídia e falta de exatidão no cumprimento do dever.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Maj. R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 8.703)

PORTARIA N. 199 DE 30 DE
ABRIL DE 1971.

Major R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 2998, de 5-1-1960

RESOLVE:

suspender por (16) dias, sem prejuízo de serviço, de acordo com o art. 184, § 2º, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o senhor Júlio Chagas de Souza, lotado nesta Secretaria, servindo no Serviço de Identificação Civil e Pesquisas Técnicas, por ter chegado atrasado para o expediente vespertino do dia 28.4.71.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Maj. R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 8.707)

PORTARIA N. 200 DE 30 DE
ABRIL DE 1971.

Major R—1 Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança

Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 2998, de 5-1-1969

RESOLVE:

suspender por quatro (4) dias, sem prejuízo do serviço, de acordo com o art. 184, § 2º, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o senhor Dagoberto José da Silva, Extranumerário, servindo no Serviço de Identificação Civil e Pesquisas Técnicas, por ter chegado atrasado para o expediente vespertino do dia 28.4.71.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Maj. R-1 Vinícius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 8.708)

PORTARIA N. 201 DE 30 DE ABRIL DE 1971.

Major R-1 Vinícius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 2998, de 5-1-1969

RESOLVE:

suspender por quatro (4) dias, sem prejuízo do serviço, de acordo com o art. 184, § 2º, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, os senhores Francisco Sales Corrêa e Luzenildo Nascimento, guardas de Trânsito e Diarista Extranumerário, lotados na Delegacia Estadual de Trânsito, por terem chegado atrasados para o expediente do dia 29.4.71, conforme memorando daquela Delegacia.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Secretário de Estado de Segurança Pública

Maj. R-1 Vinícius Martins de Oliveira Melo
(G. Reg. n. 8.709)

DELEGACIA ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N. 58-SHC DE 22 DE ABRIL DE 1971.

O Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que na data 2/12/67 trafegava com o

veículo de placa n. 9-07-39-T, pela Av. Dalva em direção ao terminal da linha Marambaia, e ao chegar as proximidades do mercado Atropelou quatro (4) pessoas que encontravam-se a margem da via resultando ferimentos leves. O motorista após o atropelamento evadiu-se sendo preso na Base Aérea de Belém. De acordo com os dados técnicos colhidos pela pericia desta especializada, atribui-se a culpabilidade do acidente ao motorista José Felix da Silva Rodrigues por trafegar com falta de atenção e não prestar socorro a vítima.

CONSIDERANDO que na data 17/4/71 às 14,00 horas, foi apresentado a esta DET o motorista José Felix da S. Rodrigues, quando dirigia o auto de placa n. TX 12-93 Pa., pela Av. Bernardo Saião, ao chegar próximo a Rua Conceição, Atropelou a menor Doralice P. Silva, que tentava atravessar o leito da via. O motorista socorreu a vítima, conduzindo-a ao Pronto Socorro Municipal.

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 199 item XIV § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Resolve:

SUSPENDER pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação n. 19.520 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional José Felix da Silva Rodrigues, brasileiro, natural do Estado do Pará, solteiro, com 29 anos de idade, nascido à 23/3/42, filho de Augusto César Rodrigues e de Zozima da Silva Rodrigues

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial.

Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato
Delegado Estadual de Trânsito em exercício
(G. Reg. n. 9414)

PORTARIA N. 59-SHC DE 29 DE ABRIL DE 1971.

O Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas

por Lei e,

CONSIDERANDO que na data 9.10.70 às 06,45 horas, trafegava pelo centro da Av. José Bonifácio, o ônibus de placa n. 9-08-65-Pa., dirigido pelo motorista Daniel Alves Ferreira, ao chegar na Av. Independência ao tentar manobrar à direita irregularmente, foi abalroado na lateral direita, pelo automóvel de placa n. 5-18-92-Pa. dirigido pelo motorista Miguel F. de Lima, que trafegava pela referida artéria com falta de atenção forçando ultrapassagem pela direita, originando a colisão.

CONSIDERANDO que na data 21.3.71 às 05,30 horas, trafegava pela 1ª pista da Av. Almirante Barroso, a carroça conduzida por um animal (cavalo), sob a responsabilidade do sr. Benedito P. Silva, ao chegar em frente ao DER, foi colhida pelo ônibus de placa 9.08.65-Pa., dirigido pelo motorista Daniel A. Ferreira, que trafegava no mesmo sentido e direção. Em consequência do choque, saíram feridos, o responsável da carroça e o animal. O motorista, após o acidente, evadiu-se sendo posteriormente identificado.

CONSIDERANDO o que disciplina o § 1º item XIV do Art. 199 do Decreto-Lei n. 62.127 de 16/01/68.

Resolve:

SUSPENDER pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 21.03.71 a Carteira Nacional de Habilitação de n. 11.659 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional Daniel Alves Ferreira, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, com 48 anos de idade, nascido à 28.9.922, filho de João Alves Ferreira e de Maria Candida dos Santos Ferreira

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial

Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato
Delegado Estadual de Trânsito, em exercício

(G. Reg. n. 9819)

PORTARIA N. 59-SHC DE 27 DE ABRIL DE 1971.

O Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que na data 16.9.69, trafegava pela Rua da Mata, o ônibus de placa n. 9-00-62-1ª. dirigido pelo motorista Paulo de Jesus A. da Silva trafegava a frente do ônibus de placa n. 9-08-63-Pa. dirigido pelo motorista Pedro Américo Pinheiro ao chegar no terminal da linha Sacramenta Nazaré, com o piscapisca ligado, manobrou à esquerda, quando foi colhido pelo ônibus de placa n. 9-08-68 Pa. que ao forçar ultrapassagem entre dois veículos, originou o acidente, tendo sido culpado pela pericia por forçar passagem.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 003/71-SHC datada de 9.1.70, teve seu documento de Habilitação apreendido pelo prazo de 30 dias a contar de 3.1.70 por ter infringido o Art. 181 § IV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO que na data 20.4.71 às 10,30 horas, foi apresentado a esta DET, o motorista Pedro Américo Pinheiro, que quando dirigia o ônibus de placa n. OU-01-22-Pa. pela Av. Senador Lemos, ao chegar na esquina da Trav. São Sebastião, iniciou marcha no mesmo, para sair de uma parada, resultando a sra. Delfina S. Leal, que no momento tentava subir pela porta traseira, cair ao solo. O motorista socorreu a vítima, conduzindo-a ao Pronto Socorro Municipal.

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 199 item XIV § 1º do Decreto-Lei n. 62.127/68.

Resolve:

SUSPENDER pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação de N. 25.145 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional Pedro Américo Pinheiro, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, com 29 anos de

idade, nascido à 27.6.941, filho de Francisco de Carvalho Pinheiro e de Izabeth dos Santos Pinheiro.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial.

Engº Célio Cláudio de Queiroz Lobato
Delegado Estadual de Trânsito, em exercício
(G. Reg. n. 9418)

PORTARIA N. 61—SHC DE 29 DE ABRIL DE 1971.

O Engº Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que na data 22.4.71 às 12.50 horas foi apresentado à esta DETRAN o motorista Francisco de Assis Taveira, que dirigia o ônibus de placa n. 9-04-26—Pa. pela Avenida Bernardo Saião e, ao chegar próximo ao Pôrto da Palha tentou ultrapassar uma carroça e outro veículo, que trafegavam em sentido contrário indo Atropelar o soldado Nadir A. Marinho, que transitava a margem de uma vala ali existente. O motorista não prestou socorro à vítima, alegando não ter visto nenhum acidente.

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 199 item XIV § 1º do Decreto-Lei n. 62.127 de 16.01.68.

Resolve:

SUSPENDER pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação de n. 19.845, e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional Francisco de Assis Taveira, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, com 33 anos de idade, nascido à 4.5.37 filho de Izídio Taveira Júnior e de Sebastiana Taveira da Silva.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial.

Engº Célio Cláudio de Queiroz Lobato
Delegado Estadual de Trânsito em exercício
(G. Reg. n. 9817)

PORTARIA N. 62—SHC DE 29 DE ABRIL DE 1971

O Engº Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que na data 10.5.950, quando na direção do ônibus de placa n. 33-02—T, "Viação Abrahão" da linha Santa Izabel cometeu grave acidente, levando o veículo de encontro a uma mangueira, sita à estrada de Nazaré, esquina da Trav. Dr. Moraes, de cujo acidente resultou saírem feridas várias pessoas. O acusado foi autuado em flagrante delito e sua carteira apreendida por 30 (trinta) dias. Tendo sido restituída por ordem superior no dia 10.6.950.

CONSIDERANDO que no dia 9.8.950 dirigindo o ônibus de placa n. 33-02 digo 33-09—T "Viação Esperança", pela Av. Independência, em direção ao Ver-o-pêso, com excesso de velocidade, ocasionou a derrapagem do mesmo, que em seguida capotou, não havendo por milagres vítimas a lamentar. De acordo com o Código Nacional de Trânsito teve sua carteira profissional cassada definitivamente.

CONSIDERANDO o ato do Exmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia foi comutada a pena imposta do motorista Pedro Abrahão, sendo-lhe aplicada a pena de apreensão de carteira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data acima (9.8.950).

CONSIDERANDO que no dia 24.5.956, quando na direção do ônibus da placa n. 49-29—T, à Av. Castilhos França, Atropelou um cidadão; sobre o fato foi autuado em flagrante delito.

CONSIDERANDO que na data 1º.5.967 o motorista Pedro Abrahão, foi apresentado à esta especializada pelo St. n. 192, que no momento em que fôra notificado pelo referido guarda, passou a desrespeitar o mesmo, tendo sido detido e apresentado as autoridades competentes.

CONSIDERANDO que na data 24.4.71 às 08.00 horas

trafegava pela pista da Praça Floriano Peixoto, em direção à Av. Almirante Barrroso, o ônibus de placa n. 9-06-69—Pa. dirigido pelo motorista Pedro Abrahão, ao chegar próximo a Av. Cipriano Santos, parou a fim de apanhar passageiros. A sua retaguarda, parou o ônibus de placa n. 9-01-45—Pa. dirigido pelo motorista José A. Lopes, também para receber passageiros; logo em seguida, desenvolvendo excesso de velocidade o ônibus de placa 9-05-19—Pa. dirigido pelo motorista Carlos A. Gomes, com falta de freios, colidiu violentamente na parte trazeira do veículo de placa n. 9-01-45—Pa. impulsionando-o de encontro ao veículo de placa n. 9-06-69—Pa. Após o acidente, o veículo de placa n. 9-05-19—Pa., desviou-se do veículo de placa n. 9-01-45—Pa., atingindo a sra. Ana Maria Lopes, que tentava apanhá-lo, atirando-a ao solo, passando sobre seu corpo, provocando-lhe morte instantânea. Do acidente saíram 17 (dezessete) pessoas feridas.

CONSIDERANDO ainda o que disciplina o Art. 199 item XIV § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Resolve:

SUSPENDER pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24.01.71 a Carteira Nacional de Habilitação de número 6.460 e Prontuário de n. 5.569 emitida por esta Delegacia Estadual de Trânsito em favor do motorista profissional Pedro Abrahão, brasileiro, natural do Estado do Pará, solteiro, com 40 anos de idade, nascido à 2 de setembro de 1.930, filho de Miguel Abrahão.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial.

Engº Célio Cláudio de Queiroz Lobato
Delegado Estadual de Trânsito, em exercício
(G. Reg. n. 9816)

PORTARIA N. 63—SHC DE 3 DE MAIO DE 1971.

O Engº Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício usando das atribui-

ções que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que na data 5.4.71 às 11.45 horas foi comunicado a esta DET. pelo St. 428, que o caminhão de placa n. 71.789—Pa. dirigido pelo motorista não identificado, quando trafegava pela Rodovia Augusto Montenegro, ao chegar na esquina da Av. Capitão Braga, Atropelou a menor Helena dos Santos Monteiro, que atravessava a referida artéria. O motorista, após o acidente, mandou dois empregados, conduzir a vítima ao PSM, evadindo-se em seguida. Vale salientar que, a menor, não suportando os ferimentos recebidos veio a falecer Posteriormente, o motorista foi identificado nesta especialidade como Osvaldo Moreira da Cunha portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 24.412 retida a fim de regularização de exame médico.

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 199 item XII e § 1º do item XIV do Art. 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Resolve:

SUSPENDER pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 5.4.71 a Carteira Nacional de Habilitação de n. 24.412 e Prontuário do mesmo número expedida por esta DET em favor do motorista profissional Osvaldo Moreira Cunha, brasileiro, natural do Estado do Pará, solteiro, com 30 anos de idade, nascido à 30.1.941, filho de Guilherme Cunha e de Raimunda Moreira Cunha.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial

Engº Célio Cláudio de Queiroz Lobato
Delegado Estadual de Trânsito em exercício
(G. Reg. n. 9815)

PORTARIA N. 64—SHC DE 29 DE ABRIL DE 1971

O Engº Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que na data 24.4.71 às 08.00 horas trafegava pela pista da Praça Floriano Peixoto, em di-

reção à Av. Almirante Barroso, o ônibus de placa n. 9-06-69—Pa. dirigido pelo motorista Pedro Adriano, ao chegar próximo à Av. Cipriano Santos, parou a fim de apanhar passageiros. A sua retaguarda, parou o ônibus de placa número 9-01-45—Pa. dirigido pelo motorista José Agostinho Auto Lopes, também para receber passageiros. Em seguida, desenvolvendo excesso de velocidade o ônibus de placa n. 9-05-19—Pa. dirigido pelo motorista Carlos A. Gomes da Silva, que com falta de freios, colidiu violentamente na parte trazeira do veículo de placa n. 9-01-45—Pa., impulsionando-o de encontro ao veículo de placa n. 9-06-69—Pa. Após o acidente, o veículo de placa n. 9-05-19—Pa. desviou-se do veículo de placa n. 9-01-45—Pa., atingindo a sra. Ana Maria Lopes, que tentava apanhá-lo, atirando-a ao solo, passando sobre seu corpo, provocando-lhe morte instantânea. Do acidente, saíram 17 (dezesete) pessoas com ferimentos.

CONSIDERANDO o que disciplina o § 1º item XIV do Artigo 199 do Decreto-Lei n. 62.127 de 16 de janeiro de 1968.

Resolve:

SUSPENDER pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação de n. 11.966 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional José Agostinho Auto Lopes, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, com 35 anos de idade, nascido a 28.8.935, filho de José Conde) digo José dos Santos Conde e de Consuelo Lopes.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial.

Engº Célio Cláudio de Queiroz Lobato
Delegado Estadual de Trânsito, em exercício
(G. Reg. n. 9814)

PORTARIA N. 65—SHC DE 6 DE MAIO DE 1971.

O Engº Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em

exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e.

CONSIDERANDO que na data 17.3.66, quando dirigia o auto de placa n. 91-16—Pa. às 08,30 horas pela Av. Almirante Barroso, desenvolvia excesso de velocidade, pondu em perigo a segurança do tráfego e a vida dos pedestres.

CONSIDERANDO que na data 26.4.71 às 09,05 horas compareceu a esta DET o sr. Carmundo R. Santos, comunicando que quando estava no interior do ônibus de placa n. (não consta registro) com n. da ordem 7, da Anha Souza, ao tentar descer do mesmo, em frente ao posto Belo Horizonte, o condutor do mesmo deu saída brusca, fazendo com que o queixoso caísse ao solo, sofrendo vários ferimentos pelo corpo e um baque na cabeça. O motorista, após o acidente evadiu-se, sendo posteriormente identificado através de uma ressalva registrada, como sendo Walter Navegantes de Freitas.

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 199 item XIV § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Resolve:

SUSPENDER pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 26.4.71 a Carteira Nacional de Habilitação de n. 9.116 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DET em favor do motorista, Walter Navegantes de Freitas, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, com 33 anos de idade, nascido a 16.12.937, filho de Danglard Freitas e Odete Freitas.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial.

Engº Célio Cláudio de Queiroz Lobato
Delegado Estadual de Trânsito, em exercício
(G. Reg. n. 45)

PORTARIA N. 66—SHC DE 4 DE MAIO DE 1971.

O Engº Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e.

CONSIDERANDO que na data 26.4.67 quando dirigia o veículo de placa n. 1-66-64 pela (Av. Padre) (digo Trav. Padre Euclides) trafegava pela contra-mão de direção.

CONSIDERANDO que na data 24.4.71 às 08,00 horas trafegava pela pista da Praça Floriano Peixoto, em direção à Av. Almirante Barroso, o ônibus de placa n. 9-06-69—Pa. dirigido pelo motorista Pedro Abrahão, ao chegar próximo à Av. Cipriano Santos, parou a fim de apanhar passageiros. A sua retaguarda, parou o ônibus de placa n. 9-01-45—Pa. dirigido pelo motorista José Agostinho Auto Lopes, também para receber passageiros; logo em seguida, desenvolvendo excesso de velocidade o ônibus de placa n. 9-05-19—Pa. dirigido pelo motorista Carlos A. Gomes da Silva, que com falta de freios, colidiu violentamente na parte trazeira do veículo de placa n. 9-01-45—Pa., impulsionando-o de encontro ao veículo de placa n. 9-06-69—Pa. Após o acidente, o veículo de placa n. 9-05-19—Pa., desviou-se do veículo de placa n. 9-01-45—Pa., atingindo a sra. Ana Maria Lopes, que tentava apanhá-lo, atirando-a ao solo, passando sobre seu corpo, provocando-lhe morte instantânea. Do acidente, saíram 17 (dezesete) pessoas com ferimentos.

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 199 item XIV § 1º do Decreto-Lei n. 62.127 de 16 de janeiro de 1968.

Resolve:

SUSPENDER pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação n. 26.832 e Prontuário do mesmo número emitida por esta Delegacia Estadual de Trânsito em favor do motorista profissional Carlos Alberto Gomes da Silva, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado com 28 anos de idade, nascido a 01.12.942, filho de Amélia Gomes da Silva.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial.

Engº Célio Cláudio de Queiroz Lobato
Delegado Estadual de Trânsito, em exercício
(G. Reg. n. 9813)

PORTARIA N. 68—SHC DE 3 DE MAIO DE 1971.

O Engº Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e.

CONSIDERANDO que na data 21.8.69, trafegava o automóvel de placa n. 5-14-04—Pa. dirigido pelo motorista Sidney da Paz Ferreira, pela Rua Alenquer, ao chegar na esquina da Dr. Malcher colidiu com a camioneta de placa n. 1-65-57—Pa. dirigida pelo motorista Orlando Medeiros, que vinha pela via preferencial, tendo sido julgado culpado pela perícia o motorista Sidney da Paz Ferreira, por desrespeito a preferencial.

CONSIDERANDO que às 13,30 horas, do dia 2.4.71 foi apresentado à esta DET, o motorista Sidney da Paz Ferreira, condutor do auto placa n. TX-13-02—Pa., que momentos antes, quando trafegava pela Av. Almirante Barroso, ao chegar próximo à Trav. da Estrela, Atropelou um cidadão de identidade ignorada, que tentava atravessar aquela via, da direita para à esquerda, sendo projetado ao solo, vindo em consequência, sofrer graves ferimentos, a vítima foi socorrida pelo próprio motorista que a conduziu ao PSM.

CONSIDERANDO a determinação do Ilmo. Sr. Eng. Delegado Estadual de Trânsito o motorista profissional Sidney da Paz Ferreira, foi submetido à exame P.M.K., tendo sido julgado Inapto pelo mesmo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27.04.71, conforme consta em parecer final da ficha médica n. 28.879 do Serviço Médico Psicotécnico desta especializada.

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 199 item XIV § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Resolve:

SUSPENDER pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27.03.71 a Carteira Nacional de Habilitação de n. 33.270 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DET em favor do motorista profissional Sidney da Paz Ferreira, brasileiro, natural do Estado do Pará, solteiro, com 24 anos de idade, nascido à 24.1.1946, filho de Alceu Ferreira e de Maria de Nazaré da Paz Ferreira.

DETERMINAR a realização de novo exame médico findo o prazo de apreensão para que o referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial.

Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato
Delegado Estadual de Trânsito, em exercício
(G. Reg. n. 9812)

PORTARIA N. 69—SHC DE 10 DE MAIO DE 1971.

O Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que na data 27.5.71 às 11,00 horas, compareceu à esta DETRAN o sr. Francisco de Paula Souza Pacheco, comunicando, que momentos antes, o coletivo de placa n. 9-01-79—Pa. dirigido por pessoa não identificado (posteriormente identificado como) João Vitorio de Carvalho, quando em tráfego pela Av. Roberto Cameller, vindo da Rua Conceição em direção ao terminal, e ao chegar na esquina da Trav. Quintino Bocaiuva, atropelou o filho do queixoso; o menor Nilton Mota Pacheco, que (tentava) digito transitava no mesmo trecho. O motorista não socorreu a pequena vítima.

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 199 item XIV § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Resolve:

SUSPENDER pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 27.4.71, a Carteira Nacional de Habilitação de n. 42.714 e Prontuário do mes-

mo número, emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado de Sergipe sob o n. 5.039 e Prontuário n. 7.564, registrada nesta DET sob o n. 42.714, em favor do motorista profissional João Vitorio de Carvalho, brasileiro, natural do Estado de Sergipe, casado, com 49 anos de idade nascido à 17.4.922, filho de

Vitória Maria de Jesus.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial.

Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato
Delegado Estadual de Trânsito, em exercício

(G. Reg. n. 45)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA — AGRIMAZON —

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1971.

As dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e um, realizou-se por convocação de sua Diretoria, na sede social à Avenida Marechal Hermes s/n. — Edifício OCRIM, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, a assembléia geral ordinária da Companhia Agro Industrial da Amazônia — AGRIMAZON, regularmente convocada na forma da legislação vigente. Verificado pelas assinaturas e anotações constantes do livro de Presença, o comparecimento de acionistas representando número legal do capital social, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor, Sr. Adriano Cluffi que, na qualidade de Presidente, convidou a mim, Enzo Oltramari, para Secretário. Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a presente assembléia, pedindo-me, de início, procedesse à leitura do edital de convocação publicado na forma da lei no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 6, 9 e 11 de fevereiro p.p. e no jornal "A Província do Pará" nos dias 6, 9 e 11 de fevereiro do c.a., publicação essa que incluiu o aviso de que trata o artigo 9º do Decreto-Lei n. 2627/40. A seguir solicitou-me o Sr. Presidente fossem lidos também os documentos citados no item A do referido edital de convocação, ou sejam o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do

Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1970. Procedida a leitura daquelas peças o Sr. Presidente submeteu os referidos documentos à discussão e em seguida a votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, de abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Dando prosseguimento o Sr. Presidente esclareceu que de conformidade com o item B do edital, os acionistas presentes deveriam eleger para o próximo mandato os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Procedida a votação, constatou-se por unanimidade de votos a reeleição dos atuais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a saber para Diretor-Presidente o Sr. Dr. Luiz Antônio da Gama e Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital de São Paulo; para Diretor-Superintendente o Sr. Adriano Cluffi italiano, casado, industrial, portador da Carteira Modelo 19, Registro Geral n. 1.696.596 residente e domiciliado nesta Capital e para Diretor o Sr. Edoardo De Paoli, italiano, casado, industrial, portador da Carteira Modelo 19, Registro Geral n. 1.630.559, residente e domiciliado na Capital de São Paulo; para membros efetivos do Conselho Fiscal com os honorários anuais de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) quando no exercício de suas atribuições os Srs. Alvaro Portela D'Almeida Couto, brasileiro, casado, bancário; José Fernandes Mendes Rodrigues brasileiro, solteiro, maior, bancário e Enzo Oltramari, italiano, casado, industrial, portador da Carteira Modelo 19, Re-

gistro Geral n. 13.371, todos residentes e domiciliados nesta Capital para Suplentes os Srs. Américo Borges Filho, brasileiro, casado, despachante estadual; João Paulo Novo Simas, brasileiro, casado, bancário, e Wilson de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, industrial, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Após declarar empossados a Diretoria o Conselho Fiscal, o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, expressão fiel de todo o ocorrido, que, lida e conferida, vai ao fim devidamente assinada.

Belém, 30 de abril de 1971.

(aa) Adriano Cluffi,

Presidente

Enzo Oltramari

Secretário

pp. OCRIM S/A — Produtos Alimentícios

Aldo Urbinati

Jorge Varo

pp. Indústria Moageira de Trigo Amazonas S/A

Jorge Varo

Tullio Prada

Aldo Urbinati

Tullio Prada

Jorge Varo

Edoardo De Paoli

Confere com o original.

Adriano Cluffi

Presidente

Enzo Oltramari

Secretário

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 10,00

SAMUEL

O funcionário

CARTÓRIO CHERMONT

1o. Ofício

Reconheço as firmas supracitadas.

Belém, 24 de maio de 1971.

Em testemunho Z.V. da verdade.

Zeno Veloso

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL

DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada do dia 25 de maio de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 26 do mesmo, contendo 2 folhas de n. 4784-85, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de

que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1482/71. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de maio de 1971.

Oscar Faciola
Secretário Geral da Junta
Comercial
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta
Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3036
— Dia 17.8.71).

**COMPANHIA
AMAZONAS,
MADEIRAS E LAMINADOS**
C.G.C.M.F. N. 04.905.329/1
Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1971.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 1971, às 11:00 hrs., em a sede social, sita à Trav. Benjamin Constant, 1416, reuniram-se os acionistas da Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados, em Assembléia Geral Ordinária que escolheram o acionista Achilles Lima, para Presidente da Mesa, o qual convidou a mim, Sidney Manoel de Souza Barros, para secretariar os trabalhos. Verificando pelas assinaturas apostas no Livro de Presença estar representada a totalidade do capital social, o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, mandando ler o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 15, 16 e 17 de abril de 1971 e no jornal "A Província do Pará", edições de 13, 14 e 15 do mesmo mês e ano, o que fiz em seu inteiro teor que é o seguinte: "Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados Assembléia Geral Ordinária — Primeiro Convencido. Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às 11 horas, em sua sede social à Travessa Benjamin Constant, 1416, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do

Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1970; b) Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. A Diretoria". O sr. Presidente a seguir declarou em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, que haviam sido indicados à aprovação da Casa pelo Conselho Fiscal, conforme Parecer, que mandou fôsse lido e é do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal. No desempenho de nossas funções, comunicamos-lhes que examinamos o Relatório da Diretoria, o Balanço a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos referentes ao exercício compreendido entre 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1970. Tendo encontrado tudo em perfeita ordem e a sua contabilização legalmente escriturada, somos de parecer que sejam aprovados sem quaisquer restrições legais. Belém, 31 de dezembro de 1970. (a) Jaguanhara Gomes de Oliveira, David de Arruda Câmara, João de Carvalho e Silva". Como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente declarou encerrada a discussão e submeteu referidos documentos à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, e sem qualquer restrição, abstenção ou intressados. A seguir o sr. Presidente declarou que iria submeter à Casa a eleição dos Diretores e dos Membros efetivos e seus suplentes do Conselho Fiscal, cujos mandatos haviam expirado. O acionista sr. Oscar Silva propôs ao plenário a reeleição dos atuais Diretores e dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal como expressão do reconhecimento da Assembléia pelos bons serviços prestados à Companhia. O sr. Presidente submeteu a proposta do acionista Oscar Silva à discussão e como ninguém quizesse usar da palavra, declarou-a encerrada e submeteu a proposta à votação, verificando-se sua aprovação unânime, com abstenção de voto dos interessados,

pelo que o sr. Presidente declarou reeleitos e imediatamente empossados os srs. Otis H. Tapley, para Diretor-Presidente; Anders Willy Wissing Andersen, Sidney Manoel de Souza Barros, Leon Gilberto Owings e Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, para Diretores; para Membros efetivos do Conselho Fiscal os srs. David de Arruda Câmara, Jaguanhara Gomes de Oliveira e João de Carvalho e Silva; para suplentes, Antônia Maria Ribeiro, Maria da Graça Morgado e Rui Guilhon Coutinho. O sr. Presidente congratulou-se com os eleitos e lhes desejou sucesso no prosseguimento dos seus trabalhos. Em continuação e na conformidade da Ordem do Dia o sr. Presidente pôs em discussão a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, sugerindo a exemplo dos anos anteriores, fôsssem delegados poderes a dois acionistas que se encarregariam de fixar ditos honorários na conformidade do artigo 11 dos estatutos em vigor. O acionista Anders Willy Wissing Andersen lembrou os nomes do próprio Presidente da Mesa, acionista Achilles Lima e do acionista Oscar Ferreira da Silva para exercerem essa atribuição. Submetida a proposta do acionista Anders Willy Wissing Andersen à votação dos presentes, com abstenção dos votos dos acionistas indicados, foi tal proposta aprovada por unanimidade. O sr. Presidente declarou que todos os assuntos constantes do Edital de Convocação haviam sido objeto de liberação pela Casa e facultou a palavra a quem dela quizesse usar. Como ninguém se usasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a presente Ata lida em voz alta achada conforme e aprovada por todos os presentes, que a assinaram, comigo, Secretário e com o sr. Presidente da Mesa. Belém, 30 de abril de 1971. (aa) Sidney Manoel de Souza Barros, Secretário; Achilles Lima, Presidente. P. P. Georgia Pacific International Corporation, Achilles Lima, Anders Willy Wissing Ander-

sen, Sidney Manoel de Souza Barros, Oscar Silva, Leon Owings, Benedicto Pantoja Achilles Lima".

A presente confere com o original lavrado no Livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1971.
Sidney Manoel de Souza Barros
Secretário

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos — Cr\$ 10,00.
SAMUEL
O funcionário

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**
Esta Ata em 5 vias foi apresentada do dia 09.08.71, e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral da mesma data, contendo 2 folhas de n. 8056/57, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2225/71. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 9 de agosto de 1971.

Oscar Faciola
Secretário Geral da Junta
Comercial
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta
Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3092 —
Dia 17.8.71).

**COMPANHIA AMAZONAS,
MADEIRAS E LAMINADOS**
C.G.C.M.F. N. 04.905.329/1
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 30 de abril de 1971.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 1971, às 09 horas, na sede social, à Travessa Benjamin Constant, 1416, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados, em Assembléia Geral Extraordinária, assumindo a Presidência dos trabalhos, por indicação dos demais Acionistas, o Sr. Achilles Lima, que convidou a mim, Oscar Silva, para Secretário. Verificando no Livro próprio a presença de Acionistas que representam a tota-

lidade do capital social, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e determinou ler o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 15, 16 e 17 do corrente mês e no jornal "A Província do Pará", nos dias 13, 14 e 15 também deste mês, o que fez no seu inteiro teor que é o seguinte: "Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados, Assembleia Geral Extraordinária. Primeira Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas desta empresa para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril, às 9 horas, em nossa sede social, à travessa Benjamin Constant, 1416, para tratar do seguinte: a) Apreciação da correção monetária para a reavaliação do Ativo Imobilizado e reajuste da variação cambial na conta de empréstimos em moeda estrangeira; b) o que ocorrer. a) A Diretoria". Em seguida o Sr. Presidente mandou ler a Proposta da Diretoria sobre o objeto da Assembleia, o que fez e cujo teor é o seguinte: "Senhores Acionistas: Uma vez mais a Diretoria da Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados, deliberou convocá-los para que em Assembleia Geral fossem apreciados alguns assuntos relacionados com a mesma. No momento, o assunto mais importante é a aplicação do produto da reavaliação do ativo da Sociedade, o qual nos dá um produto líquido de dois milhões sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos, (Cr\$ 2.061.853,87), ao qual se soma o saldo existente em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta, no valor de quatro mil trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte e seis centavos (Cr\$ 4.371,26), para encontrar-se o total geral de dois milhões sessenta e seis mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros e treze centavos (Cr\$ 2.066.225,13), do qual aplicamos, em Variação cambial, a importância de dois milhões sessenta e seis mil duzentos e três centavos (Cr\$ 2.066.200,23), restando um saldo de vinte e quatro cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 24,90), para ser futuramente aproveitada. Esperamos que essa Assembleia esteja de acôr-

do com a nossa sugestão, aproveitando nossa proposta na integral. (aa) Otis H. Tapley, Anders Willy Wissing, Anders, Sidney Manoel de Souza Barros, Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja e Gilbert Owings". O Sr. Presidente mandou também que fosse lido o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito. Dito Parecer tem o seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do Conselho Fiscal, após analisados havendo recebido da Diretoria da Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados, para examinar e parecer, Proposta sobre a reavaliação do Ativo Imobilizado e sua consequente aplicação, concluem unanimemente pela legalidade e justeza da Proposta, recomendando-a à aprovação, sem restrições, da Assembleia Geral. Belém, 20 de abril de 1971. (aa) David de Arruda Câmara, Jaguanhara Gomes de Oliveira, João de Carvalho e Silva". Concluída a leitura e prestados alguns esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou em discussão ambos os documentos. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente declarou que iria submeter a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal à decisão da Casa, colhendo os votos. Pelo resultado obtido, o Sr. Presidente declarou aprovada a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, unanimemente, com abstenção do voto dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou a palavra à disposição dos Srs. Acionistas. Ninguém a solicitou e, por isso, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, reabertos os trabalhos, foi lida, achada conforme e aprovada pelos presentes, que a assinam foi juntamente comigo, Secretário, e com o Sr. Presidente da Mesa. Belém, 30 de abril de 1971. (aa) Oscar Silva, Secretário. Achilles Lima, Presidente da Mesa. pp. Georgia Pacific International Corporation, Achilles Lima, Anders Willy Wissing, Anders, Sidney Manoel de Souza Barros, Oscar Silva, Leon Owings, Benedito Pantoja, Achilles Lima".

A presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. Belém, 30 de abril de 1971.

OSCAR SILVA — Secretário

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).

SAMUEL — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 9 de agosto de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 8054/55, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, o que faço uso tomou na ordem de arquivamento o n. 2.24/71. E para constar eu, Carmen Celéstia Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nova Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de agosto de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará.

BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3093—Dia—17/8/71)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 23 de julho de 1971.

C.G.C. 04.426.887

Aos vinte e três dias do mês de julho de 1971, às 14:00 horas em sua sede social na Fazenda Itaipavas, no Município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Acionistas da Companhia Melhoramentos de Itaipavas, regularmente convocada na forma da Lei. De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência o sr. Luiz Fernando Brant de Carvalho que convidou a mim José Antônio Brant de Carvalho para secretário. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e iniciando a or-

dem do dia disse estar sobre a mesa uma proposta da diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas — a fim de adaptarmos nossa empresa à complementação de seu projeto Agropecuário aprovado pela SUDAM, propomos que o Capital Autorizado de nossa empresa de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) passe a ser de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros). Nesta conformidade, e desde que a presente proposta seja aprovada por V. Sas, o Artigo 50. dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Art. 50. — O Capital Autorizado é de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) dividido em 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) ações nominativas de valor nominal de Cr \$1,00 (um cruzeiro) cada uma. As ações poderão ser Ordinárias ou Preferenciais, sendo estas oriundas das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Lei 5.174 de 27.10.66) Permanecem inalterados os demais parágrafos deste artigo. Esta é a proposta que submetemos aos srs. Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Concessão do Araguaia, 23 de julho de 1971. (aa) Luiz Fernando Brant de Carvalho, José Antônio Brant de Carvalho. Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Melhoramentos de Itaipavas, reunidos para apreciar a proposta da diretoria, da aumento do Capital Autorizado, para Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) são de parecer que a mesma merece total aprovação. Concessão do Araguaia, 23 de julho de 1971. (aa) Dário Novaes Leite de Barros, Ronaldo Avellar Assumpção, Sérgio Assumpção Toledo Piza. Posta em discussão foi a proposta unanimemente aprovada, pelo que o sr. Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados no seu Artigo 50., passando a ter

a redação proposta pela diretoria. Como ninguém mais se interessou pela palavra, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia, e eu José Antônio Brant de Carvalho, secretário da mesma, para constar, fiz lavrar a presente Ata, que conferi subscrevo a assino, juntamente com o Presidente da Assembléia e todos os acionistas presentes, depois de lida a todos e por todos ter sido achada conforme. Conceição do Araguaia, 23 de julho de 1971. (aa) Luiz Fernando Brant de Carvalho, José Antônio Brant de Carvalho, Alfredo Augusto Tobler, Fasa Industrial S/A., Felisberto Brant de Carvalho Filho, José Antônio Brant de Carvalho, Luiz Fernando Brant de Carvalho, Ronaldo Avellar Assumpção e Sérgio Assumpção Toledo Piza.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 23 de julho de 1971.

José Antônio Brant de Carvalho

CARTÓRIO KOS MIRANDA
Reconheço a assinatura supra de José Antônio Brant de Carvalho, em sinal CNAR da verdade.

Belém, 10.8.71.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos, Cr\$ 250,00.
Belém, 9.8.71.

SAMUEL
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 10.08.71, e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 1 folha de n. 8097, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2236/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de agosto de 1971.

Oscar Faciol a
Secretário Geral da Junta Comercial
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3091 — Dia 17.8.71).

COMPANHIA AMAZONAS, MADEIRAS E LAMINADOS C.G.C.M.F. N. 04.905.329/1
Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria, realizada aos três (3) dias do mês de maio de 1971.

"Aos três (3) dias do mês de maio do ano de 1971, na sede social, à Trav. Benjamin Constant, 1410, nesta cidade de Belém, reuniu-se a Diretoria da Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados, presentes todos os senhores Diretores. O Diretor-Presidente, Sr. Otis Tapley, declarou abertos os trabalhos, designando a mim, Sidney Manoel de Souza Barros, para Secretário. O Sr. Presidente declarou que convocara a reunião para o fim específico de designar o Diretor que o substitua nas suas ausências e impedimentos temporários, tudo na conformidade do que preceitua o parágrafo único, do artigo 100. dos Estatutos Sociais. Assim declarou que mantinha a designação do Diretor Anders Willy Wissing Andersen como seu substituto eventual, reconfirmando designações anteriores indicando, também, o Diretor Sidney Manoel de Souza Barros, para exercer ditas funções, nos impedimentos ou ausências do Diretor Anders Willy Wissing Andersen. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida, foi aprovada e vai assinada por todos os presentes. Belém, 03 de maio de 1971. (aa) Otis H. Tapley, Diretor-Presidente, Anders Willy Wissing Andersen, Diretor, Sidney Manoel de Souza Barros, Diretor, Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, Diretor, Leon Gilbert Owings, Diretor" A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro próprio. Belém, 03 de maio de 1971.

Sidney Manoel de Souza Barros
Secretário

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos, Cr\$ 10,00.
SAMUEL
O funcionário

*** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**
Esta Ata (Conselho Fiscal), em 5 vias foi apresentada no dia 9 de agosto de 1971, e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 1 folha de n. 8058, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2226/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de agosto de 1971.

Oscar Faciol a
Secretário Geral da Junta Comercial
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3091 — Dia 18.8.71).

NAZARÉ DO ARAGUAIA AGRICOLA E PECUARIA S. A.
C.G.C. — 05.426.754/001
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO
São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 9,00 horas

do dia 31 de agosto de 1971, na sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital autorizado;
- alteração dos Estatutos Sociais em decorrência do aumento do capital autorizado;
- eleição da diretoria;
- o que ocorrer.

Conceição do Araguaia, 09 de agosto de 1971.

Paulo Emílio Gomes dos Reis
Diretor
(Ext. Reg. n. 3116 — Dias 17, 18 e 19.8.71)

ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A
C.G.C. 04.896.890
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa Sede Social, à Av. Serzedelo Corrêa, n. 15, conjunto 401/402, no próximo dia 21 do mês em curso, às 9,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do Capital Social.
 - o que ocorrer.
- A DIRETORIA.**

(Ext. — Reg. n. 3088. — Dias 13, 17 e 18.8.71).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Térmo de Aditamento e Re-Ratificação ao contrato de empreitada celebrado em 29.10.70 conforme o processo 0437/70, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio S/A., para execução do acréscimo de serviço de reforços técnicos nos pilares P.1.E, P.1.D e P.2.E, da ponte sobre o Rio Sam-paio, na Rodovia PA-13 para acesso à Ilha do Atalaia, em

Salinópolis, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 1621/71,
ANEXO 2211/71

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso 3639, em Belém-Pará presentes os senhores Engo. João Antônio Nunes Castano, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e Engo. Rubens Brugger de Mello,

Representante da firma Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio S/A, estabelecida a Av. Presidente Vargas, 583 — 12º andar — salas 1214/17 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi celebrado o presente Termo Aditivo ao contrato de empreitada firmado no processo n. 04373/70, referente à construção de uma ponte em concreto normal ou protendido sobre o Rio Sampaio, na Rodovia PA-13 (Salinópolis Capanema Ourém Capitão Poço), no local denominado Ponta do Atalaia, no Município de Salinópolis, neste Estado, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a efetivação das seguintes alterações no contrato aditado.

1) — A firma ADJUDICATÁRIA, em decorrência dos motivos de ordem técnica constante dos processos ns. 01621/71 e 02211/71, que visam dar maior segurança e reforço técnico à construção da ponte já acima aludida, fica autorizada pelo presente termo a efetuar o reforço técnico necessário nos pilares P.1.E, P.1.D e P.2.E da mencionada ponte sobre o Rio Sampaio, na Rodovia PA-13, obedecendo o projeto e orientação técnica existente nos processos acima referidos, tudo visando dar maior segurança e estabilidade à aludida ponte.

2) — Em decorrência do acréscimo de serviço objeto do item acima, o ADJUDICADOR pagará à ADJUDICATÁRIA pela execução do mesmo a importância de Cr\$ 169.132,08 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e dois cruzeiros e oito centavos), conforme cálculos elaborados pela D.C.O., devidamente aprovados pelo Engo. Diretor Geral do DER-PA, correndo o pagamento da referida despesa por conta das verbas: 4.1.1.3 — Prosseguimento e Construção de Obras; 4.1.1.3.4 — Obras de Arte; 4.1.1.3.4.1 — Fontes de Concreto, do orçamento vigente, ficando desta forma elevado o valor aproximado dos serviços empreitados de Cr\$ 700.000,00 para Cr\$ 869.132,08 (oitocentos e sessent e nove mil, cento e trinta e dois cruzeiros e oito centavos).

3) — O prazo de duzentos e quarenta (240) dias para a con-

clusão dos serviços empreitados, estipulado no item 2) da Clausula IV do contrato aditado e no Termo Aditivo celebrado em 19.3.71, através do processo n. 01033/71, fica prorrogado por mais cento e quarenta e dois (142) dias consecutivos, contados a partir de 12.6.71 a 31.10.71 tendo em vista o acréscimo do serviço objeto deste Termo Aditivo.

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam este Termo Aditivo os representantes das partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram.

Belém, 23 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes Caetano — Diretor Geral do DER-PA (Adjudicador).

P.p. (Assinatura Ilegível) —

Engo. Rubens Brugger de Mello — Representante da firma Adjudicatária.

Testemunhas:

a) Ilegível

Trav. Angustura, 3602

Josephina, Esy Scerni

Vila Farah, Pass. Tapajós, 144 (G. Reg. n. 804)

Contrato de Adjudicação de serviços sob o regime de empreitada, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Sociedade Ipiranga de Engenharia S/A, para a construção do acréscimo de serviço de dois (2) vãos, de 36,00m cada, na ponte sobre o Rio Sampaio, na Rodovia PA-13, para acesso à Ilha do Atalaia, em Salinópolis, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 01620/71

I — Preâmbulo

1) — LOCAL E DATA — Lavrado e assinado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Procuradoria Jurídica do DER-PA, aos 26 dias do mês de julho do ano de 1971. 2) — CONTRATANTES — O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), neste ato representado por seu Diretor Geral, Eng. João Antônio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado

nesta Capital, e a firma Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio S/A, por seu Diretor, Engo. Rubens Brugger de Mello, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, encontrando-se a firma ADJUDICATÁRIA estabelecida à Avenida Presidente Vargas, n. 583 — 12º andar, sala 1214/17, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. 3) — AUTORIZAÇÃO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO — A presente adjudicação de serviços, sob o regime de empreitada, é feita independente de concorrência pública, tendo em vista a urgência da obra em preitada, estando a mesma devidamente autorizada pela Resolução n. 917, de 11.05.71, do Conselho Rodoviário Estadual, regularmente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, através do Decreto n. 7.532, de 31.05.71, publicado no Diário Oficial do Estado de 05.06.71.

II — Objeto — Local e Natureza dos Serviços

1) — OBJETO E LOCAL — Os serviços adjudicados através do presente contrato de empreitada, consistem na construção de mais dois (2) vãos de 36,00m cada um, na ponte sobre o Rio Sampaio, na Rodovia PA-13, em construção pela ADJUDICATÁRIA, a qual se compromete a executar a referida construção dos dois (2) citados vãos na aludida ponte obedecendo o projeto e a orientação técnica existentes no Processo n. 01620/71 e as normas técnicas em vigor.

3) — NATUREZA DOS SERVIÇOS — A construção dos dois (2) vãos a serem feitos na ponte sobre o Rio Sampaio é executada em decorrência dos motivos de ordem técnica constantes do Processo n. 01620/71, que visam dar maior segurança e aprimoramento técnico à ponte acima aludida, cujos trabalhos vêm sendo executados pela ADJUDICATÁRIA em contrato de empreitada autônomo objeto do Processo n. 04373/70. 3) — CONDIÇÕES TÉCNICAS: — Os serviços ora adjudicados deverão ser executados de acordo com as normas e especificações seguintes: a) projeto e orientação técnica existentes no Processo n. 01620/71; b) normas para o projeto das estradas de rodagem; c) NB.6.1960, pontes classe 24; d) especificações ge-

rais para construção de obras de arte a cargo do DNER; e) normas brasileiras de A.B.N.T.; f) normas para os concursos de projetos de estrutura; g) especificações brasileiras para 1967

III — Preço e Pagamento

1) — PREÇO: — O ADJUDICADOR pagará à ADJUDICATÁRIA pela construção dos dois (2) já mencionados vãos da ponte sobre o Rio Sampaio a importância de Cr\$ 436.972,20 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e vinte centavos) a preços iniciais atualizados para maio de 1971, compreendendo esse pagamento material e mão de obra de primeira categoria, bem como todos os encargos de leis sociais, trabalhista e previdenciárias assim como todos os demais encargos necessários à execução da obra. 2) — FORMA DE PAGAMENTO: — O pagamento da obra será executado pela Tesouraria do DER-PA, mensalmente, em medições e avaliações mensais, mediante pedido escrito e apresentação de faturas pela firma empreiteira, devidamente conferidas pela fiscalização do DER-PA e DCO, e aprovadas pelo Eng. Diretor Geral, devendo ser observado o prazo de trinta (30) dias, entre uma medição e uma avaliação.

IV — Andamento dos Serviços e Prazo de Sua Conclusão

1) — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: — Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra. 2) — PRAZO PARA A SUA CONCLUSÃO: — O prazo para a conclusão total dos serviços será de cento e quarenta e oito (148) dias consecutivos, contados a partir de 05.08.71 e a terminar em 31.12.71. 3) — PRORROGAÇÃO: — O prazo para conclusão total da obra poderá ser prorrogado por iniciativa do DER-PA, fundado em conveniência administrativa. A ADJUDICATÁRIA somente poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção dos trabalhos motivada por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados a critério do DER-PA.

V — Valor, Dotação e Caução

1) — VALOR: — O valor atribuído aos serviços objeto deste contrato é de Cr\$ 436.972,20 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois cru-

zinhos e vinte centavos). 2) — **DOTAÇÃO:** — A mencionada despesa correrá por conta da verba seguinte: 4.1.1.3 — Prosseguimento e Construção de Obras, 4.1.1.3.4 Obras de Arte, 4.1.1.3.4.1 — Pontes de Concreto do Orçamento do DER-PA de 1971. 3) — **QUANTIA CAUCIONADA:** — Para garantia da fiel execução do contrato a ADJUDICATÁRIA caucionará dentro de dez (10) dias da assinatura do mesmo na Tesouraria do DER-PA a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, ou em obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional. 4) — **REFORÇOS DA CAUÇÃO:** — A ADJUDICATÁRIA, para efeito da garantia do contrato, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete um por cento (1%) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País ou em obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior no custo previsto no contrato redução sobre o valor da caução inicial. Parágrafo 10. — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) dos serviços executados enquanto a caução inicial corresponder a 5% (cinco por cento) dos serviços executados, não serão efetuados os reforços, sendo permitido no ato dos reforços da caução, o depósito de títulos, a critério do DER-PA. Parágrafo 20. — A caução inicial e os seus respectivos reforços somente serão levantados 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra concluída pelo DER-PA sendo apropriados pelo DER-PA esses valores, no caso de resolução de contrato. Parágrafo 30. — É vedada a substituição dos valores caucionados.

VI — Dissolução e Multa

1) — **RESCISÃO:** — O presente contrato poderá ser rescindido pelo DER-PA, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, bilateralmente pelas partes contratantes, atendida sempre a conveniência administrativa do DER-PA. 2) — **CASOS DE RESCISÃO:** — A critério do DER-PA caberá a

resolução do contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a ADJUDICATÁRIA: a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) Transferir o contrato por escrito da Diretoria Geral do DER-PA. 3) — **RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO:** — Parágrafo 10. — No caso de rescisão do contrato, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do canteiro de serviço, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução promovida por iniciativa do DER-PA. Parágrafo 20. — Ocorrendo resolução o DER-PA promoverá expediente de ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial. Parágrafo 30. — Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela ADJUDICATÁRIA, por força da legislação trabalhista, de Previdência Social ou seguro.

VII — Obrigações e Responsabilidade da Empreiteira

1) — OBRIGAÇÕES TÉCNICAS:

Além das demais obrigações já referidas neste contrato a ADJUDICATÁRIA fica obrigada aos seguintes procedimentos para com o DER-PA: a) executar junto a obra em local a ser designado pela fiscalização do DER-PA, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários; b) remeter com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a fiscalização do DER-PA, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras do A.B.N.T., declarando ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A Empreiteira só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização; c) manter em canteiros de serviços, equipamento de controle tecnológico da obra para as operações de campo, a critério da fiscalização; d) colocar cantoneiras de 3" x 3" x 3/8 x 7,20 m nas extremidades da obra e nas

interrupções de laje estrutural, técnico da Empreiteira e as testemunhas abaixo assinaram.

faixa pintada (de asfalto) de 10 cm, revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1,3 com acabamento de desempenadeira, pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies de estrutura, pintura de cal sobre os guardas rodas e guarda corpos e sinalização de acordo com especificações do DNER, constante de três catadiótricos Astro B, de 56 mm, nos extremos de guarda corpo da obra; e) os serviços serão considerados concluídos, após a retirada das formas e escomento, feito reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos na letra d). 2) — **APRESENTAÇÃO PROJETO DEFINITIVO:** — Será de quinze (15) dias, após a assinatura do contrato o prazo que a ADJUDICATÁRIA tem para apresentar ao DER-PA o projeto definitivo e completo da obra adjudicada, em tela ou papel vegetal com cinco (5) cópias heliográficas, acompanhadas de memorial dos cálculos de estabilidade e estrutura e de orçamento para execução da obra. 3) **PRAZO DE RESPONSABILIDADE DA OBRA:** — A ADJUDICATÁRIA responderá durante cinco (5) anos contados da data do Termo de Recebimento da Obra, pela solidez e segurança da mesma, assim como em razão dos materiais empregados, bem como do preparo do solo, tudo em decorrência deste contrato, conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

VIII — Disposições Gerais

1) — **FISCALIZAÇÃO:** — A ADJUDICATÁRIA se compromete a facilitar todos os meios possíveis para que a fiscalização do DER-PA possa se desempenhar a contento de sua missão fiscalizadora.

IX — FÓRO

1) — **FÓRO:** — Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Fórum de Belém, Capital do Estado do Pará, como o único competente para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E por estarem assim de comum acordo, assinam este contrato os representantes das partes contratantes, o responsável

Belém, 26 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral do DER-PA

pp. a) D

Eng. Rubens de Mello

Representante da Obra

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

a) Illegitim

Resd. Trav. ... 3602

Josephina Esy Scorn

Resd. Vila Farah, Pass. Tapa-

jós, 144

(G. Reg. n. 805)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação do Imóvel, sita à Av. Presidente Vargas, na cidade de S. Sebastião da Boa Vista, sendo locador Miguel José Barbosa, e Locatário o Estado do Pará, como abaixo se declara:

Aos 15 dias do mês de julho de 1971, nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presente o senhor Képler da Costa Lôbo, devidamente autorizado e o senhor Miguel José Barbosa, e testemunhas abaixo assinadas, foi contratada a locação do Imóvel sito à Av. Presidente Vargas n. 58, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O prazo do contrato de Locação é de um (1) ano, compreendendo o período de 1 de janeiro 31 de dezembro, podendo ser prorrogado só no término do mesmo assim convir as partes contratadas nestes e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará, por qualquer indenização ou reparação no caso do mesmo ter negado seu registro por aquela Corte de Contas.

SEGUNDA — O aluguel mensal é de quarenta e oito cruzeiros (Cr\$ 48,00), cujo pagamento será feito pelo locatário ao locador até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

TERCEIRO — Durante a vigência da presente locação, o locador não poderá inter-

tar ação de despejo contra o locatário, sobre qualquer pretexto, a menos que haja falta de pagamento de aluguéis.

QUARTA — O locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação.

QUINTA — O prédio objeto deste contrato destina-se a ser utilizado pela Exatoria do Estado em S. Sebastião da Boa Vista, para nele funcionar os seus serviços.

SEXTA — A parte que infringir o presente contrato, dando lugar a sua rescisão, pagará à outra, uma multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo por que com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra pelo valor efetivo do dano causado, inclusive custas judiciais e honorários do advogado se o prejudicado para efetivação de seus direitos houver de ingressar em Juízo.

SÉTIMA — A despesa decorrente do presente contrato, correrá no presente exercício, à conta da dotação constante do orçamento do Estado, verba "Secretaria de Estado da Fazenda", Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Serviço de Terceiros — Locação de Bens Móveis e Imóveis, ficando a mesma de logo empenhada em favor do locador.

OITAVA — O presente contrato está registrado às fls. do livro de registro de contratos, às fls. 20 e 21 verso D.E.I.

NONA — O Fôro deste Contrato é o da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ainda que o locador venha de domicílio correndo por conta do Estado, toda e qualquer despesa oriunda da legalização do presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas foi lavrado o presente, que vai assinado pelo locatário, o locador e testemunhas.

Locatário — Képler da Costa Lobo.

Locador — Miguel José Barbosa.

Testemunhas: 1) — (Ilegível); 2) — (Ilegível).

Reconheço verdadeiras as assinaturas do presente e dou fé.

S. Sebastião da Boa Vista, em 15 de julho de 1971.

Em testemunho A.M. da verdade.

A. Martins
Tabelião
(G. — Reg. n. 789)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação do Imóvel, sito à Av. Barão do Rio Branco, na cidade de Nova Timboteua, sendo locador Maria da Conceição Feitosa, e Locatário o Estado do Pará, como abaixo se declara:

Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presente o senhor José Fernandes da Silva, Exator Estadual, devidamente autorizado e a senhora Maria da Conceição Feitosa, e testemunhas abaixo assinadas, foi contratada a locação do Imóvel sito à Av. Barão do Rio Branco, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O prazo do contrato de Locação é de hum (1) ano, compreendendo o período de 10. de janeiro a 31 de dezembro, podendo ser prorrogado só no término do mesmo assim convir as partes contratadas nestes e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará, por qualquer indenização ou reparação no caso do mesmo ter negado seu registro por aquela Corte de Contas.

SEGUNDA — O aluguel mensal é de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), cujo pagamento será feito pelo locatário ao locador até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

TERCEIRO — Durante a vigência da presente locação, o locador não poderá intentar ação de despejo contra o locatário, sobre qualquer pretexto, a menos que haja falta de pagamento de aluguéis.

QUARTA — O locatário

obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação.

QUINTA — O prédio objeto deste contrato destina-se a ser utilizado pela Exatoria Estadual, para nele funcionar os seus serviços.

SEXTA — A parte que infringir o presente contrato, dando lugar a sua rescisão, pagará à outra uma multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo por que com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra pelo valor efetivo do dano causado, inclusive custas judiciais e honorários do advogado se o prejudicado para efetivação de seus direitos houver de ingressar em Juízo.

SÉTIMA — A despesa decorrente do presente contrato, correrá no presente exercício, à conta da dotação constante do orçamento do Estado, verba "Secretaria de Estado da Fazenda", Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Serviço de Terceiros — Locação de Bens Móveis e Imóveis, ficando a mesma de logo empenhada em favor do locador.

OITAVA — O presente contrato está registrado às fls. do livro de registro de contratos, às fls. 19 e 20 D.E.I.

NONA — O Fôro deste Contrato é o da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ainda que o locador venha de domicílio correndo por conta do Estado, toda e qualquer despesa, oriunda da legalização do presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas foi lavrado o presente, que vai assinado pelo locatário, o locador e testemunhas.

Locatário — José Fernandes da Silva.

Locador — Maria da Conceição Feitosa.

Testemunhas: 1) — Antônio Sarquiz.

2) — Cosme Tavares de Souza.

Cidade de Nova Timboteua, 22 de julho de 1971.

Simão Miguel Abraão

Tabelião e Escrivão

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra assinaladas, quatro (4) e dou fé.

Nova Timboteua, 30 de julho de 1971.

Em testemunho SMA da verdade.

Simão Miguel Abraão

Tabelião

(G. — Reg. n. 796)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação do Imóvel sito à rua Siqueira Campos, na cidade de Obidos, sendo locador Pedro Oliveira, e locatário o Estado do Pará, como abaixo se declara.

Aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Obidos, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presente o senhor Bianor dos Santos, brasileiro, casado, Coletor Estadual, devidamente autorizado, o senhor Pedro Oliva, italiano, casado, comerciante aposentado, e testemunhas abaixo assinadas, foi contratada a locação do imóvel sito à rua Siqueira Campos, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O prazo de contrato de locação é de seis meses, compreendido o período de julho a dezembro de 1971, devendo ser prorrogado por um período de mais seis (6) meses, compreendido de janeiro a junho de 1972, podendo ainda ser prorrogado se no término do segundo período assim convier as partes contratantes e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará, por qualquer indenização ou reparação no caso do mesmo ter negado seu registro por aquela Corte de Contas.

SEGUNDA — O aluguel mensal é de duzentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 220,00) cujo pagamento será feito pelo locatário ao locador até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

TERCEIRA — Durante a vigência da presente locação, o locador não poderá inten-

tar ação de despejo contra o locatário, sobre qualquer pretexto, a menos que haja falta de pagamento de aluguéis.

QUARTA — O locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação.

QUINTA — O prédio objeto a ser utilizado pela Coletoria Estadual, para neste funcionar os seus serviços.

SEXTA — A parte que infringir o presente contrato, dando lugar a sua rescisão, pagará à outra uma multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo por que com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra pelo valor efetivo do dano causado, inclusive custas judiciais e honorários do advogado, se o prejudicado para efetivação de seus direitos houver de ingressar em juízo.

SETIMA — A despesa decorrente do presente contrato, correrá no corrente exercício, a conta da dotação constante do orçamento do Estado, verba "Secretaria de Estado da Fazenda" Mesas de Rendas, Coletoria e Postos Fiscais — Despesas Correntes Despesas de Custeio — Serviços de Terceiros — Locação de Bens Móveis e Imóveis ficando a mesma desde logo empenhada em favor do locador.

OITAVA — O presente contrato está registrado no DEI no Livro de Registro de contratos, às fls. 22 e 23.

NONA — O Fôro deste contrato é o da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ainda que o locador venha de domicílio, correndo por conta do Estado toda e qualquer despesa oriunda da legalização do presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas foi lavrado o presente que vai assinado pelo locatário, o locador e testemunhas.

Data — Oriximiná, 6 de agosto de 1971.

Assinatura — Bianor dos Santos, Pedro Oliva.

Testemunhas: José Rita Picaço — Manoel Tavares Va-

lente.

CARTÓRIO ÚNICO

Onício de Oriximiná

Reconheço as assinaturas supra indicadas.

Oriximiná, 6 de agosto de 1971.

Em testemunho M/SM da verdade.

Maria José da Silva Martins

Taboia

(G. — Reg. n. 808)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por João Lourenço da Silva nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71, que regulamentava a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agrícola de C. do Araguaia, 380. Termo, 380. Município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Parte do Lote n. 23 do Loteamento Taboão; Limita-se pela frente com o restante do Lote 23, pelos fundos com o Lote n. 24, pela direita com o Lote n. 17 e pela esquerda com o Lote n. 23; Medindo 6.600 metros de frente por 4.500 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 13 de agosto de 1971.

a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras
VISTO:

Agri. Antonio de Sousa
Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 17.288. — Reg. n. 3120. — Dia 17.8.71)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Departamento de Administração — Divisão de Pessoal

EDITAL N. 169/71 — DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Terezinha Mariaiva de Lima Costa Professor Primário Nível EP 3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar Frei Ambrósio município de Santarém para no 1971.

prazo de trinta (30) dias a (a) GRACIETTE DE LIMA partir da data da publicação ARAÚJO — Diretor da Divisão de Pessoal sumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da lei número 749 de 24.12.53 (Estatuto) E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação 21 de julho de 1971.

(a) GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO — Diretor da Divisão de Pessoal

RAIMUNDO NEY SARDI-NHA DE OLIVEIRA — Diretor do Departamento de Administração

(G. Dias — 17, 21 e 31.08.71)

EDITAL N. 170/71 — DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria Oneide Santos Professor Primário Nível EP 2 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar Frei Ambrósio município de Santarém para no prazo de (30) trinta dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da lei número 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 21 de julho de 1971.

(a) GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO — Diretor da Divisão de Pessoal

(a) RAIMUNDO NEY SARDI-NHA DE OLIVEIRA — Diretor do Departamento de Administração

(G. Dias — 17, 21 e 31.8.71)

EDITAL N. 172/71 — DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Ierecê Marques Jennings Professor Primário nível EP 3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Moraes Sarmento município de Santarém para no prazo de (30) trinta dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da lei número 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de (30) trinta dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 21 de julho de 1971.

(a) GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO — Diretor da Divisão de Pessoal

(a) RAIMUNDO NEY SARDI-NHA DE OLIVEIRA — Diretor do Departamento de Administração

(G. Dias — 17, 21 e 31.8.71)

EDITAL N. 173/71 — DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Ierecê Marques Jennings Professor Primário nível EP 3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Moraes Sarmento município de Santarém para no prazo de (30) trinta dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da lei número 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de (30) trinta dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 21 de julho de 1971.

(a) GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO — Diretor da Divisão de Pessoal

(a) RAIMUNDO NEY SARDI-NHA DE OLIVEIRA — Diretor do Departamento de Administração

(G. Dias — 17, 21 e 31.8.71)

cionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da lei número 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de (30) trinta dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 21 de julho de 1971.

(a) GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO — Diretor da Divisão de Pessoal

(a) RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA — Diretor do Departamento de Administração (G. Dias — 17. 21 e 31.08.71)

EDITAL N. 173/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Leonor Rêgo Martins, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Primária "Moraes Sarmento" Município de Santarém para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 21 de julho de 1971.

a) Graciette de Lima Araújo — Diretor da Divisão de Pessoal

a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira — Diretor do Departamento de Administração (G. Dias — 17.21 e 31.08.71)

EDITAL N. 133/71 — DADP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Zeneide Reis do Nascimento Professor Não Titulado nível EP 1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar Gasparino Batista da Silva município de Soure para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 05 de julho de 1971.

(a) GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO — Diretor da Divisão de Pessoal

RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA — Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 567 — Dias — 30.7 — 17 e 26.8.71).

EDITAL — N. 163/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Maria da Paz de Souza Ferro, Professor Não Titulado, Nível EP 1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no (a) Grupo Escolar "Dr. Dionísio Bentes" — Lugar Breu Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado

com os art. 186 item II e 205 da Lei n. 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 08 de julho de 1971

Graciette de Lima Araújo

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração (G. Reg. n. 567 — Dias 31/7 — 17 e 21.8.71).

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL N. 22/71 PROCESSO N. 20.531

De Citação, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Otacílio Costa Siqueira, Administrador do S.A.A.E. de Ourém, exercício de 1970.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento Art. 180, combinado com o art. 190 e parágrafo único do art. 304, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial, o Sr. Otacílio Costa Siqueira Administrador do S.A.A.E. de Ourém, em 1970, a fim de que, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 20.531, referente à Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ourém, exercício financeiro de 1970.

Belém, 12 de agosto de 1971.

Elias Nair Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 837 — Dias 17, 18 e 19.8.71).

EDITAL N. 23/71 PROCESSOS Ns 16.382 e 18.362

De Citação, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Elomar Moreira de Souza, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, exercícios fi-

nanceiros de 1968 e 1969.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial, o Sr. Elomar Moreira de Souza, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos dos Processos ns. 16.382 e 18.362, referentes às prestações de contas da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, exercícios de 1968 e 1969.

Belém, 13 de agosto de 1971.
Elias Nair Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 837 — Dias 17, 18 e 19.8.71).

EDITAL N. 24/71 PROCESSO N. 19.048

De Citação, com o prazo de dez (10) dias aos Srs. Raimundo Pereira de Castro e Emanuel Duarte Sampaio, Ex-Administradores do S.A.A.E. de Monte Alegre, exercício de 1969.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento, art. 180, combinado com o art. 190 e parágrafo único do art. 304, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial, os Srs. Raimundo Pereira de Castro e Emanuel Duarte Sampaio, Ex-Administradores do S.A.A.E. de Monte Alegre, em 1969, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentem defesa, nos autos do Processo n. 19.048 referente à Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Alegre, exercício financeiro de 1969.

Belém, 12 de agosto de 1971.

Elias Nair Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 837 — Dias 17, 18 e 19.8.71).

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1971

NUM. 7.460

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

(*) LISTA DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES PÚBLICOS DO INTERIOR
EM: — 30 — 01 — 1971

N.º	Nomes	Comarca	Ano	Mês	Dia	Observações
1	Sinval Timóteo de Moraes	Bragança 2o.)	12	9	20	Em gozo de licença p/interesses particulares a partir de 24.4.69.
2	Delermindo Ruy-Secco Gemaque	Chaves	11	4	22	
3	Jayme Nunes Lamarão	Guamá	09	11	02	
4	João José Guedes da Costa	Marabá	08	10	25	A disp. da A. J. Cível
5	Mário Ney Souza de Figueiredo	Tomé-Açu	07	07	17	
6	Dário Reis Mascarenhas	Conc. Araguaia	06	10	12	
7	Carlos Alberto de A. Vinagre	Maracanã	06	05	20	
8	Felício de Araújo Pontes	Ourém	06	03	22	
9	Edson de Almeida Couto	Moju	06	01	29	A disp. da A. J. Cível
10	Benedito de Miranda Alvarenga	Baião	06	01	06	A disp. da A. J. Cível
11	José Alberto Soares Maia	Nova Timboteua	06	—	28	Respondendo p/ 5a. Prom. Púb. Capital
12	Jorge Daniel de Sousa Ramos	Bragança (1o.)	05	10	22	Afastado das funções em razão de processo criminal
13	João Júlio da Fonseca	Curuçá	03	04	02	A disp. da A. J. Cível
14	José Melo da Rocha	Breves	02	10	13	
15	Pedro Batista de Lima	Marapanim	02	10	11	A disp. da A. J. Cível
16	Uly Hozana da Silva Almeida	Sta. Izabel	02	06	24	

(*) Reproduzida por ter saído com incorreção, originária da parte interessada, no "D. O." n. 22.035, de 20 de maio de 1971.

Em: — 30 de janeiro de 1971
Dra. Edith Marília Maia Crespo
Secretária do M. Público

(G. — Reg. n. 814)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Dr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 17 de agosto corrente para julgamento pela 1a. Câmara Penal do seguinte feito:

Apelação Penal da Capital
Apte: — A Justiça Militar
Apdo: — Antônio Tadeu de Souza, 3o. Sargento da PM
Relator: — Desembargador Walter Falcão

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de agosto de 1971.

Gengis Freire
Subsecretário do T.J.E.

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 18 de agosto corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno dos seguintes feitos:

Recurso Cível em Tribunal Pleno da Capital

Recte: — Riberto Fonseca Laticínios S. A. (Dr. Ulisses Coelho de Souza)
Recdo: — Rodrigues Batista & Cia. (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)
Relator: — Desembargador Caccia Alves

Mandado de Segurança da Capital

Recte: — Florêncio Ferreira dos Santos (Dr. Alberto Seguin Dias)

Recdo: — A Corregedoria Geral da Justiça

Relator: — Desembargador Aluizio Leal

Mandado de Segurança da Capital

Recte: — Carlos Souza (Dra. Zurita Ruth Monteiro Reis)

Recdo: — Exa. Dra. Juiza de Direito da 10a. Vara Cível

Relator: — Desembargador Caccia Alves

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de agosto de 1971.

Luis Faria
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 826)

Anúncios de Julgamentos da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 17 de agosto corrente para julgamento pela Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital
Apte: — A Fazenda Pública do Estado

Apdo: — A Herança de Raimundo Massaranduba Maués (Dr. Theles de Araújo)

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

Apelação Cível da Capital
Apte: — Alvaro Augusto Mousalem Pantoja (Dr. Felix Oliveira)

Apdo: — Construtora Rabello (Dr. Ophir Cavalcante)	Relator: — Desembargador Walter Falcão	Apelação Cível da Capital	Apdo: — José da Costa Araújo (Dr. Dionísio Hage)
Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura	Apelação Cível da Capital	Apte: — Leão Azalak (Dr. Aramis Leite)	Relator: — Desembargador Walter Falcão
Apelação Cível da Capital	Apte: — H. D. Krueger e sua mulher (Dr. Arthur Ferreira)	Apdo: — José da Silva Vaz (Dr. Paulo César de Oliveira)	Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de agosto de 1971.
Apte: — João Caetano Netto (Dr. João Batista Klautau Leão)	Apdo: — Carmen Loureiro Costa (Dr. Laurêncio Rocha).	Relator: — Desembargador Walter Falcão	Gengis Freire
Apdo: — Maria Uyrecé Ribeiro Caetano (Dr. Raimundo Neto)	Relator: — Desembargador Walter Falcão	Apelação Cível da Capital	Subsecretário do T.J.E. (G. Reg. n. 829)
		Apte: — Fernandino Pinto (Dr. Egídio Salães)	

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.^a REGIÃO

5.^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (Com o prazo de vinte (20) dias)

O Doutor Pláteo Barros, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia quinze (15) de setembro de 1971, às dezesseis horas (16,00 hs.), na sede desta 5.^a JCI de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos do processo de execução número 5a. JCI/233/71, em que é exequente Serafim Gomes da Silva, e é executada N. Peixoto & Cia. Ltda. Referido bem acha-se depositado na Rua dos Tamoios, n. 130, endereço da executada, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

"Um compressor de ar marca 'Holman', no estado, com capacidade de injeção de 175 atm., montado em uma carreta, todo na cor cinza, com motor de número 51907, tipo 4 DL III, de fabricação inglesa da firma Dormans Stafford, England, avaliado em Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros)."

Quem pretender arrematar o citado bem, poderá examiná-lo no endereço acima mencionado, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de vinte (20) por cento do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente

Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL, e afixado no local de costume na sede desta Junta. Belém, 12 de agosto de 1971. Eu, José Alexandre de Mello, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografar. E eu, Lucinda Irena de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

a) PLÁTEO BARROS
Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCI de Belém
(G. — Reg. n. 823)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

PORTARIA N. 46 — DE 10 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos Decretos 59.835 de 1966, e 61.049 de 1967, e, tendo em vista ainda a tabela publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 17 de outubro de 1970:

RESOLVE:

Atribuir gratificações pela representação de gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete da Presidência no mês de março do ano em curso, no total de dois mil setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.755,00).

ASSISTENTE:

Carlinda da Costa Figueiredo 855,00
Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo 570,00

ADJUNTA:

Helena Paredes Cunha 480,00

AJUDANTES:

Raimundo Valério de Alencar 250,00
Guilherme Martins Pantoja 200,00
Pedro Mendes da Sil-

va 200,00
Lindolfo Lima Menezes 200,00
Cr\$ 2.755,00

Sem vínculo com o serviço público.

Publique-se e cumpra-se.

a) José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência
(G. — Reg. n. 4043)

PORTARIA N. 47 — DE 15 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço;

RESOLVE:

Designar o Diretor do Serviço Administrativo, símbolo PJ-2, Djalma Lobato Müller para substituir, a contar de 16 do corrente mês, o Diretor Geral da Secretaria, símbolo PJ, Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, enquanto durar o impedimento deste.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 4847)

PORTARIA N. 48 — DE 15 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço;

RESOLVE:

Designar o Chefe da Seção do Pessoal, símbolo PJ-3, Cláudia Corrêa Pinto de Oliveira para substituir, a contar

de 16 do corrente, o Diretor do Serviço Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, símbolo PJ-2, Djalma Lobato Müller, enquanto durar o impedimento deste.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 4848)

PORTARIA N. 49 — DE 15 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço;

RESOLVE:

Designar a Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-6, Arlete Benites Lima, para substituir, a partir de 16 do corrente, a Chefe da Seção do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, símbolo PJ-3, Cláudia Corrêa Pinto de Oliveira, enquanto durar o impedimento desta.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 4849)

PORTARIA N. 65 — DE 05 DE ABRIL DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a necessidade de verificar o andamento da construção do edifício-sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus;

RESOLVE:

Determinar a ida do Dr. Djalma Lebatto Müller, Diretor-Geral de Secretaria, substituto, deste Tribunal, à cidade de Manaus, no período de 7 a 10 do corrente mês, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias no valor unitário de Cr\$ 126,72 (Cento e vinte e seis cruzeiros e setenta e dois centavos) e a passagem aérea Belém-Manaus-Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 2a. Região

(G. — Reg. n. 7475)

EDITAL

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Cidilo Lopes de Paula, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi interposto Agravado de Instrumento pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, nos autos do Processo TRT AI 64/71, havendo o prazo legal para contraminutar, querendo.

zo legal para contraminutar, querendo.

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio TRT da 2a. Região, aos dez dias do mês de agosto do ano de 1971.

a) **Lucymar Coêlho Penna**
Diretor do Serviço Judiciário
(G. — Reg. n. 803)

EDITAL

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Benedito Pinheiro da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi interposto Agravado de Instrumento pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, nos autos do Processo TRT AL 63/71, havendo o prazo legal para contraminutar, querendo.

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT da 8a. Região, aos dez dias do mês de agosto do ano de 1971.

a) **Lucymar Coêlho Penna**
Diretor do Serviço Judiciário
(G. — Reg. n. 803)

Leloeiro deste Juízo que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação, com a redução de 20% (vinte por cento). O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva carta. E, para constar e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, a) Ilegível, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo

Santiago

Juiz Federal

(G. Reg. n. 807—D.a—17.08.71)

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (SEGUNDA PRAÇA)

Ref. Proc. n. 1286

O Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, passado em autos de Executivo Fiscal que a União Federal move contra Cia. de Plantação de Pimenta do Reino do Brasil, firma estabelecida à Rua 28 de Setembro, n. 106, nesta capital, que no dia 15 do mês de setembro próximo vindouro, às 11:00 horas em a sede desta Seção Judiciária, à Avenida Nazaré, n. 542, irá a público pregão de venda e arrematação o bem da executada que foi penhorado e a seguir transcrito: "UM terreno agrícola situado na localidade de Itapucui, município de Benevides, neste Estado, medindo 150 braças de frente por 800 ditas de fundo, das quais foram penhoradas 230,00 metros de frente por 800 braças de fundos, onde estão localizadas três (3) pequenas casas com paredes de enchimento, cobertas com telhas de barro, havendo em uma delas dois compartimentos associados, avaliados em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá

comparecer ao local da Hasta Pública (Segunda Praça), à Avenida Nazaré, n. 542 (Sede deste Juízo), no dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Depositário Avaliador-Leloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação com a redução de vinte por cento (20%). O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva CARTA. E para constar e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixado em a sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, a) Ilegível, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(G. Reg. n. 807—D.a—17.08.71)

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (SEGUNDA PRAÇA)

O Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, passado em autos de Executivo Fiscal que a União Federal move contra Colonizadora Belém-Brasília Ltda. (Proc. n. 1001), firma estabelecida no Edifício Nassar, nesta Capital, que no dia 15 de setembro vindouro, às 13:30 horas, em a sede desta Seção Judiciária, à Av. Nazaré, n. 542, irá a público pregão de venda e arrematação o bem da executada que foi penhorado e a seguir transcrito: Uma gleba de terras denominada "Juramentada", localizada à margem esquerda do Rio Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, medindo 13.200 metros de frente para o aludido Rio Capim, por 19.800 de fundos, limitando pela Unha de cima com o lugar denominado BADAGOS e com as terras de Carlos Guimarães ou de quem de direito; pela Unha de baixo, com terras devolutas

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
2a. Região — Estado do Pará
EDITAL DE HASTA PÚBLICA (SEGUNDA PRAÇA)
Ref. Proc.: n. 1526

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, passado em autos de Executivo Fiscal que a União Federal move contra Queiroz Costa, & Cia. (Proc. 1526), firma estabelecida à rua 15 de Novembro, n. 94, nesta Capital, que no dia 10 do mês de setembro vindouro, às 11:00 horas, em a sede desta Seção Judiciária à Avenida Nazaré, n. 542, irá a público pregão de venda e arrematação o bem do executado que foi penhorado a seguir transcrito: "UM Galpão construído em alvenaria, coberto com telhas de barro, medindo aproximadamente 40,00 metros de comprimento por 20,00 metros de largura, dividido ao centro na extensão de comprimento por uma parede em alvenaria; piso elevado, em madeira, na extensão de 30,00 metros e o restante, ou sejam, 10,00 metros com piso de cimento, contendo pela frente 2 portas de madeira, largas, corrediças, pela lateral esquerda 2 portas de madeira e 1 portão corrediço; pela lateral direita, um portão corrediço. Construção esta, localizada em terreno do próprio executado, numa área de aproximadamente 500 metros quadrados, murada, com elevação aproximada de 2,50 metros, pela lateral esquerda e fundos, pela lateral direita cercado com estacas de madeira; situação à rua Barão de Capanema, n. 3166, na cidade de Capanema, neste Estado. Avaliado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer no local da Hasta Pública (Segunda Praça) na Avenida Nazaré, n. 542, sede deste Juízo, no dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Depositário-Avaliador.

ditos de largura, dividido ao centro na extensão de comprimento por uma parede em alvenaria; piso elevado, em madeira, na extensão de 30,00 metros e o restante, ou sejam, 10,00 metros com piso de cimento, contendo pela frente 2 portas de madeira, largas, corrediças, pela lateral esquerda 2 portas de madeira e 1 portão corrediço; pela lateral direita, um portão corrediço. Construção esta, localizada em terreno do próprio executado, numa área de aproximadamente 500 metros quadrados, murada, com elevação aproximada de 2,50 metros, pela lateral esquerda e fundos, pela lateral direita cercado com estacas de madeira; situação à rua Barão de Capanema, n. 3166, na cidade de Capanema, neste Estado. Avaliado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer no local da Hasta Pública (Segunda Praça) na Avenida Nazaré, n. 542, sede deste Juízo, no dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Depositário-Avaliador.

do Estado, abrangendo a ponta de ilha denominada Amenitena e pelos fundos com terras de Octávio Rodrigues do Vale Junior e terras do Estado, totalizando uma área de 10.800 alqueires paulista, avallada em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer no local da Hasta Pública (Av. Nazaré, n. 542 — sede deste Juízo), no dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao depositário-avaliador-leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação, com a redução de 20% (vinte por cento). O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E para constar e ao conhecimento de quem interessar, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado em a sede deste Juízo no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu, a) Illegível, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(G. Reg. n. 807—Dia—17.08.71)

EDITAL

Ref. Proc. n. 3.398

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER os que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA: M. J. J. da Costa, residente (domiciliado) à Trav. Ocidental do Mercado s/n., com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pa, em 16/4/71. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferi-

mento. Belém, 16 de abril de 1971. a) Paulo Rúbio de Souza Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expor para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de M. J. J. da Costa (domiciliado) (estabelecido) à Trav. Ocidental do Mercado s/n., da quantia de quatrocentos e vinte e oito cruzeiros Cr\$ 428,00) conforme certidão de Dívida Anexa de n. IR13/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357 de 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, e penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Reaindo a penhora sobre bens de Meira. "DESPACHO: — A. Cite-se. Belém, Pa, em 22.4.71. a) A. Santiago — Juiz Federal. REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: — MM. Juiz gacôr: Requer a Exequente a citação da executada através de Editais, etc. Belém, 27.7.71. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publico quem se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa, em 28.7.71. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e

um. Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(G. Reg. n. 741 — Dias — 17, 21 e 31.8.71).

EDITAL

Ref. Proc. n. 3.337

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER os que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA: Consórcio R. B. R. Ltda, residente (domiciliado) à Av. Presidente Vargas, 780 — Conj. 302, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pa, em 10.03.71. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expor para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Consórcio R. B. R. Ltda., (domiciliado) (estabelecido) à Av. Presidente Vargas, 780 — Conj. 302 da quantia de duzentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e hum centavos (Cr\$ 253,81), conforme Certidão de Dívida anexa, de número 28/71 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, e penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de

direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Reaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 10 de julho de 1971. a) Paulo Rúbio de Souza Meira. "DESPACHO: — A. Cite-se. Belém, Pa, em 18.03.71. a) A. Santiago — Juiz Federal. REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: — MM. Juiz gacôr: Requer a Exequente a citação do executado através de Editais. DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publico quem se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém Pa, em 20.7.71. a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc.Reg. da República. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Dr. Loris Rocha Pereira, o fiz datilografar e conferi. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(G. Reg. n. 741 — Dias — 17, 21 e 31.8.71).

EDITAL

Ref. Proc. n. 3.190

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER os que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA: Vicente Rosa, residente (domiciliado) no Conjunto do IAPI, Bloco 27 casa E, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pa, em 16/12/70. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assina-

do, vem, respeitosamente expor para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de Vicente Rosa (domiciliado) (estabelecido) no Conjunto do IAPI, Bloco 27 — Casa E, da quantia de noventa e três cruzeiros se oitenta centavos (Cr\$ 93,08 conforme Certidão de Dívida anexa, de n. TD 23/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 969, de 17.11.39, requer a postulação se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais, e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 16 de dezembro de 1971. a) Paulo Rúbio de Souza Meira. "DESPACHO: — A. Cite-se. Belém, Pa, em 18.12.71. a) A. Santiago — Juiz Federal. REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: — MM. Julgador A exequente requer respeitosamente a citação do executado por meio de Editais e também a expedição de Ofício Circular aos bancos desta capital para que digam da existência de depósitos do executado, etc. Belém, 20 de julho de 1970. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fis. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa, em 27.7.71. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos in-

teressados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que se-
Juiz Federal
(G. Reg. n. 741 — Dias — 12, 21 e 31/8/71)

EDITAL

Ref. Proc. n. 3297

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA M. N. Coelho de Souza & Cia. Ltda., residente (domiciliado) à Travessa Padre Eufíquio, n. 3038, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pa., em 17/2/71. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A. União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente expor para requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é credora de M. N. Coelho de Souza & Cia. Ltda. (domiciliado) (estabelecido) à Trav. Padre Eufíquio n. 3038, da quantia de vinte e cinco cruzeiros (NCr\$ 25,00), conforme Certidão de Dívida anexa, de número 3/71 D. O., extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.39, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15, 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 62, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não se encontrando ou ocultando o de-

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO

Decreto-Lei e Regulamentação

Opúsculo à venda no Arquivo

da IMPRENSA OFICIAL.

PREÇO: Cr\$ 5,00

vedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 25 de fevereiro de 1971 a) Paulo Rúbio de Souza Meira. "DESPACHO: — A Cite-se. Belém, Pa, em 25/2/71. a) A. Santiago — Juiz Federal. REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: — Requer a Exequente a citação do executado por meio de editais, também execução de Ofício aos Bancos desta cidade e Registros de Imóveis para que informe da existência ou não de depósitos ou imóvel para eventual penho-

ra. DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fis. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa, em 21.7.71. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Dr. Loris Rocha Perreira, o fiz datilografar e conferi. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(G. Reg. n. 741 — Dias — 12, 21 e 31.08.71)

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor.

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1971

NUM. 1.674

Assembléia Legislativa do Estado

DECRETO LEGISLATIVO N. 12 DE 6 DE AGOSTO DE 1971

Concede o título honorífico de "Cidadão do Estado do Pará" ao Comendador Joaquim Marques dos Reis.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1º — Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Estado do Pará" ao Comendador Joaquim Marques dos Reis, pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º. — O título concedido pelo presente Decreto Legislativo ser-lhe-á entregue em sessão solene desta Assembléia Legislativa.

Art. 3º. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 6 de agosto de 1971.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado

Presidente

Deputado Antônio Nóbilo do Amaral

1º. Secretário

Deputado Haroldo Heráclito Tavares da Silva

2º. Secretário

(G. — Reg. n. 785)

PORTARIA N. 134, DE 09 DE AGOSTO DE 1971

O Exmo. Sr. Deputado Antônio Amaral, 1º. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

a) — Tornar sem efeito a Portaria n. 63/71, que designou a funcionária Gilda Rodrigues Peixoto para Secretária da Comissão de Constituição e Justiça desta Assembléia Legislativa.

b) — Determinar que a mesma funcionária retorne

ao Setor de Taquigrafia onde é lotada.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de agosto de 1971.

Deputado Antônio Amaral

1º. Secretário

(G. — Reg. n. 784)

PORTARIA N. 135, DE 09 DE AGOSTO DE 1971

O Exmo. Sr. 1º. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Deputado Antônio Amaral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária Iza Alves de Oliveira, ocupante efetiva do cargo de "Auxiliar de Taquigrafia", desta Assembléia Legislativa, para prestar serviços no horário matutino no Setor da Tesouraria e no horário vespertino no Setor de Taquigrafia.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de agosto de 1971.

Deputado Antônio Amaral

1º. Secretário

(G. — Reg. n. 734)

PORTARIA N. 136, DE 10 DE AGOSTO DE 1971

O Exmo. Sr. Deputado Antônio Amaral, 1º. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sra. Maria José Cruz que presta serviços como Datilógrafa nesta Assembléia Legislativa para Secretária da Comissão de Constituição e Justiça em substituição a funcionária Gilda Rodrigues Peixoto.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da 1ª. Secretaria da Assembléia Legislativa do

Estado do Pará, em 10 de agosto de 1971.

Deputado Antônio Amaral

1º. Secretário

(G. — Reg. n. 794)

PORTARIA N. 139 — 02

DE AGOSTO DE 1971

O Exmo. Sr. Dr. Arnaldo Corrêa Prado, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir uma Comissão Especial composta dos Senhores Deputados Haroldo Heráclito Tavares da Silva, 2º. Secretário; José Elias Emin, 3º. Secretário; Prof. Guilherme Mártires, Secretário Legislativo; Margarida Menezes, Tesoureiro Geral; Ruth Nascimento, Chefe do Serviço de Pessoal; e Iza Alves de Oliveira, Auxiliar de Taquigrafia, para organizar um plano de reestruturação do Quadro de Funcionários do Poder Legislativo, no prazo de quarenta (40) dias.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de agosto de 1971.

Arnaldo Corrêa Prado

Presidente

(G. — Reg. n. 815)

Ata da Quarta Sessão Especial do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em quinze de julho de mil novecentos e setenta e um. Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas e trinta e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Lauro Sabbá, Osvaldo Mutran, Osvaldo Melo, Ubal

do Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Paulo Ronaldo. Havendo número legal, o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariou pelos Senhores Deputados Antônio Amaral e José Emin, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão; informando que esta conforme sua convocação destinava-se a fazer a entrega do Título de Cidadão do Pará, outorgado por esta Assembléia ao General Rodrigo Otávio Jordão, convidando para compor a Mesa as seguintes autoridades: Doutor Fernando Guillon, Governador do Estado; Coronel Newton Barreira, Vice Governador do Estado; Desembargador Eduardo Patriarca, representante do Presidente do Tribunal de Justiça; Brigadeiro João Teles Camarão, Comandante da Primeira Zona Aérea; General Darcy Lázaro, Comandante da Oitava Região Militar; Contra-Almirante Eucênio Frazão, Comandante do Quarto Distrito Naval; Doutor Euclides da Cunha Leal, representante do Governador do Estado do Amazonas; Doutor Aloysio da Costa Chaves, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará; Cônego Geraldo Menezes, representante do Arcebispo Metropolitano de Belém; e Coronel Nélito Lobato, Prefeito Municipal. Ato contínuo, o Senhor Presidente designou os Senhores Deputados José Maria Chaves e Brabo de Carvalho líderes das bancadas do MDB e ARENA respectivamente, para que introduzissem no Plenário o homenagem, o que foi feito tendo o mesmo tomado assento entre os Senhores Deputados. A seguir, o Senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do Decreto Legislativo e dos dizeres contidos no Título

Honorífico de Cidadão do Pará, outorgado ao General Rodrigo Otávio Jordão Ramos. O Senhor Presidente em prosseguimento ao ato, concedeu o homenageado a receber das mãos do Excelentíssimo Senhor Governador Estado Doutor Fernando Guilhon o Título que lhe fora concedido, tendo este ao ato da entrega, proferido palavras de grande contentamento por poder contar com tão insigne paraense, este após receber o título tomou assento entre os membros da Mesa. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra ao Deputado Alfredo Gantuss, autor do Decreto Legislativo. Ocupando a tribuna o Deputado Gantuss, inicialmente fez a leitura dos dados biográficos do homenageado, ressaltando todos os escalões que o mesmo atingiu no Exército Brasileiro, ocupando atualmente a elevada função de Comandante da Escola Superior de Guerra. Declarou o orador ser este um ato que ficará nos anais de nosso Parlamento como um marco de reconhecimento do povo do Pará a este eminente soldado que tem dado muito de si pela preservação do regime democrático brasileiro, pela integração da Amazônia e particularmente pelo soerguimento do Pará. Seguiu-se na tribuna o Deputado José Maria Chaves que após saudar as autoridades presentes e passou a fazer a saudação de sua bancada concluiu declarando que os anos vividos não lhes tiraram o entusiasmo pelas coisas boas e a admiração pelos grandes homens e o título que no momento era entregue, o homenageado havia feito isso pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados à Pátria, Amazônia e ao Pará. Com a palavra o Deputado Brabo de Carvalho que trazendo o pensamento da bancada da ARENA, declarou que este Parlamento debate não somente os problemas do povo, como também reúne-se para conceder honrarias como esta que reflete o sentimento de gratidão do povo paraense a este General que tantos tão inestimáveis serviços vem prestando em

prol de uma Amazônia mais progressista e de Brasil maior. Concluiu referindo-se ao grandioso trabalho do Presidente da República que associado a este autêntico paraense empreenderão a grande luta de conquista do progresso do Brasil e do Pará. O Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, seguindo a mesma o General Rodrigo Otávio Jordão Ramos que iniciou seu pronunciamento declarando que a honra que recebia do povo desta terra que luta para se integrar a esta imensa terra que é o Brasil, deste Brasil que se divisa no horizonte da pátria nesta época de afirmação. A seguir, proferiu suas palavras na grandesa e luta dos filhos desta Pátria que é uma família amplificada na comunhão de vivência. Referiu-se ao passado histórico desta terra desde a conquista de Pedro Teixeira, até nossos dias, lembrando que se deve lutar para que a Amazônia não se destrua no próprio processo evolutivo. Fez referências a ação das Forças Armadas desta Região, como parte da luta na preservação do direito da humanidade e na procura de humanizar o maior vazio do democrático brasileiro procurando soluções lógicas e humanas na integração desta Amazônia brasileira e sempre Amazônia. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou que sentia-se honrado em presidir mais um ato de tão grande significado para este Parlamento, transmitiu ao General Rodrigo Otávio Jordão a mensagem do Ministro Jarbas Passarinho que sentia-se honrado em tão alto como paraense, concluiu o Deputado Arnaldo Prado, lembrando que o espírito patriótico do General Jordão teve seu despertar nas revoluções brasileiras quando ainda Cadete da Escola Militar. Convocou os Senhores Deputados para a sessão à hora regimental e encerrou a presente às onze horas e cinquenta e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da

Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em quinze de julho de mil novecentos e setenta e um (aa) Presidente Deputado Arnaldo Prado Secretários Deputado Antonio Amaral e Deputado José Emin

(G. — Reg. n. 786)

Ata da Oitogésima Terceira Sessão Ordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em trinta de julho de mil novecentos e setenta e um. Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Paulo Ronaldo. Feita a chamada, verificando haver número legal, o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputado Haroldo Tavares, José Emin, invocando o preceito regimental, declarou aberta a sessão. Do Expediente que foi lido constaram os seguintes ofícios: do Senhor Secretário de Estado do Governo, acusando a informação sobre a solicitação do Deputado Haroldo Tavares; do Chefe do Gabinete da SUDAM, agradecendo o voto de louvor à Empresa Indústria e Comércio do Doutor Ramiro Nazare agradecendo e informando que estará à disposição deste Poder, para vir proferir conferência sobre economia de nossa região; do Presidente da Companhia de Cigarros Souza Cruz, convidando para um coquetel dia dois de agosto próximo; da CONCASA, convidando para um coquetel dia dois de agosto às dezotto horas. Após a leitura do expediente do Sr. Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Solicitou a mesma o Deputado Carlos Vinagre reportando-se sobre vários assuntos,

entre eles, o fechamento de uma escola primária numa localidade do Município de Santarém Novo; a promoção dos novos Generais do Exército brasileiro, e, finalmente, o aumento da arrecadação do Estado que poderia proporcionar o abono ao funcionalismo público com efeito retroativo para sua vigência e ainda, teceu comentários a respeito do aumento concedido pelo Governo à Consultoria Jurídica do Governo. Seguiu-se na tribuna o Deputado Osvaldo Melo, fazendo referências a entrevista concedida pelo Secretário de Educação e Cultura a um dos jornais locais, sobre os recursos pretendidos junto ao Ministério de Educação para atender os vários problemas do ensino em nosso Estado, entre eles o ensino aos excepcionais, cujo trabalho da professora Sarah César foi de grande importância. Em aparte manifestaram-se os Deputados Brabo de Carvalho propondo sugestões, Carlos Vinagre e José Emin corroborando com o orador. O Senhor Presidente interrompeu o orador para que fosse lida a Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem debates. Prosseguindo em seus argumentos o Deputado Osvaldo Melo ressaltou o eficiente trabalho que vem desenvolvendo em nosso Estado a Escola Pestalozzi e, a seguir, leu a justificativa de um requerimento de sua autoria que solicita a inserção nos anais da Casa a palestra proferida pelo professor Clóvis de Moraes Rego, por ocasião do lançamento do livro "Antologia da Amazônia". Por estar esgotado o tempo ficou inscrito. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Deputados para fazerem apresentação de Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse, submeteu à discussão o voto os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Quinhentos e vinte de autoria do Deputado Lourenço Lemos de louvor ao Governo pelas medidas adotadas em

relação aos problemas dos colonos de São Domingos do Capim. O Senhor Presidente informou que havia uma Emenda de autoria do Deputado Osvaldo Melo. Com a palavra o Deputado Carlos Oliveira lamentando a violência adotada para desalojar os colonos e, a destruição dos bens adquiridos pelos mesmos. Em aparte manifestaram-se os Deputados Paulo Ronaldo, Alvaro Freitas, José Maria Chaves e Brabo de Carvalho manifestando seus pontos de vistas sobre o assunto. Seguiu na tribuna o Deputado Jader Barbalho analisando o problema sob o ponto de vista administrativo, lembrou as irregularidades que existem na questão de desapropriação de terras e manifestou-se favorável ao critério de confiança manifestado pelo Deputado Osvaldo Melo. O orador foi apertado pelos Deputados Brabo de Carvalho, Paulo Ronaldo, Carlos Oliveira, Lauro Sabbá, Carlos Vinagre e José Maria Chaves. Por estar esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia, submetendo à discussão e votação, os processos constantes da pauta. Em Primeira Discussão: Processo setenta barra setenta e um do Governo do Estado, concedendo abono provisório aos servidores públicos civis e militares do Estado. Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e Finanças. Em discussão. Solicitou a palavra o Deputado José Maria Chaves declarando inicialmente que sua bancada aprova o processo, entretanto iria fazer alguns reparos que se faziam necessárias. Passando a seguir, a comentar o processo analisando desde sua redação que contém vários erros até, a política administrativa e financeira adotada pelo Governo do Estado. Em aparte manifestaram-se os Deputados Jader Barbalho sobre o aumento da arrecadação do Estado. Gerson Peres referindo-se aos aumentos concedidos pelos Governos de anos anteriores a responsabilidade deste para manter o equilíbrio nas finan-

ças do Estado. Concluiu o Deputado José Maria Chaves, criticando o Governo pelo não cumprimento dos vários decretos que dispõe sobre o aumento do funcionamento público Estadual. Encerrada a discussão. Em votação os pareceres. Aprovado contra o voto do Deputado Jader Barbalho. Foi aprovado ainda em Primeira Discussão o processo cinquenta e sete barra setenta e um do Governo do Estado, concedendo pensão especial ao professor Temístócles Santana Marques. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão de segunda-feira à hora regimental e encerrou a presente às dezoito horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de julho de mil novecentos e setenta e um (200).

Presidente Deputado Arnaldo Prado; Secretários Deputado Antônio Amaral e Deputado José Emin.

(G. — Reg. n. 736).

ATA da octogésima quarta sessão ordinária do primeiro período da sétima legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em dois de agosto de mil novecentos e setenta e um. Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Celso Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Feita a chamada, verificando haver número legal o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados Antônio Amaral e José Emin, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. Não havendo Expediente a ser lido o Senhor

Presidente colocou a palavra à disposição dos oradores inscritos. Solicitou a mesma o Deputado Osvaldo Melo que prosseguiu em seu comentário a respeito do problema de educação para os excepcionais, lembrou a presença do Presidente da República em um congresso de Pais e Amigos dos Excepcionais no qual Sua Excelência se mostrou vivamente empenhada em dar maiores condições de amparo aos mesmos. Leu a justificativa de um seu requerimento de apelo ao Presidente da República para que determinasse que seja procedido estudos no sentido de adotar uma política de assistência ao excepcional, surto dos colonos de São Domingos do Capim, declarou que o Deputado Osvaldo Melo manifestou desejo de que esta Casa através de sua presidência formule um convite ao Presidente do BASA a vir ao Plenário deste Parlamento proferir uma palestra focalizando o novo programa que pretende empreender naquele estabelecimento bancário. Concluiu o orador encaminhando à Mesa um requerimento nesse sentido. Em aparte associou-se ao orador o Deputado Lauro Sabbá abordando o problema da agricultura em nosso Estado destacou o pronunciamento do Secretário de Estado de Agricultura a respeito do plantio do cacau em nossa região; comentou a falta de amparo técnico para o desenvolvimento do mesmo impedindo que este possa se tornar fonte de receita para nosso Estado. Em aparte manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre e Alfredo Gantuss corroborando com o orador. Concluiu o Deputado Sabbá mencionando uma proposição de sua autoria que solicita ao Secretário de Agricultura prioridade para o replantio de caucueiros na região do Tocantins; ainda com a palavra encaminhou à Mesa requerimento solicitando ao Presidente da República o aumento das cotas mensais do Fundo de Participação dos Municípios, ao Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil apelando para que determine imediatas providências no sentido de serem pagas as cotas destinadas às Corporações dos Bombeiros, que são cobradas dos percentuais dos impostos. Esgotado o tempo destinado ao Expediente, o Senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, franqueando a palavra aos Senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse, submeteu à discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Continuou em discussão o requerimento quarenta e vinte de autoria do Deputado Lourenço Lemos. Solicitou a palavra o Deputado Paulo Ronaldo abordando o assunto dos colonos de São Domingos do Capim, declarou que as violências continuam a ser praticadas, e que os louvores não procedem uma vez que o problema ainda não foi solucionado, informou que a CODEM como órgão encarregada de pro-blema desta natureza, está agindo erradamente em auxiliar os ocupantes de terras sem a devida documentação de posse das mesmas, fato que ocorre no Município de Belém. Em aparte manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre e José Maria Chaves favoráveis ao orador e, Brabo de Carvalho prestando esclarecimentos. Seguiu-se na tribuna o Deputado Lourenço Lemos, referindo-se aos problemas de posse de terras que vem de muitos anos sem que haja solução para os mesmos; lembrou a necessidade de uma medida urgente por parte da Secretaria de Agricultura em fazer uma revisão nas terras que foram doadas pelo Estado, sem que seus proprietários fizessem uso das mesmas e, no momento em que são utilizadas por colonos surgem graves problemas como este. Em aparte ao orador manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre, Alvaro Freitas, fazendo indagações sobre aforamento de terras e, Brabo de Carvalho e José Emin prestando esclarecimentos sobre o assunto. O último orador sobre o assunto foi o Deputado Carlos Vinagre que ao abordar o assunto do requerimento manifestou sua admiração ante a matéria que se estava discutindo, a rejeição de uma proposição de sua autoria que propunha votos de pronto restabe-

locimento a um Secretário de Estado, lembrou que sua proposição era fundamentada em um fato público, quanto que o requerimento em discussão tinha um fato que ainda não teve solução. Declarando ainda que eram gravíssimas as acusações que se faziam a Secretaria de Agricultura com relação às irregularidades na concessão de título nos de antes e após mil novecentos e sessenta e quatro. Em aparte manifestaram-se os Deputados Lourenço Lemos declarando que o orador não entendera seu pronunciamento; José Emin declarando que estava havendo malícia na interpretação do orador acerca do requerimento; Paulo Ronaldo fazendo a leitura de uma carta que recebera dos colonos de São Domingos e Brabo de Carvalho manifestando seu ponto de vista. Por estar esgotado o tempo destinado à Primeira Parte, o orador permaneceu inscrito. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Segunda Discussão do Processo setenta e um do Governo do Estado. Em discussão. Solicitou a palavra o Deputado José Maria Chaves que passou a fazer uma análise da mensagem, abordando inicialmente o elevado número de funcionários públicos existentes no Estado, e passou a seguir a comentar os Decretos quinhentos e onze e quinhentos e doze de mil novecentos e cinquenta e dois que dispõe sobre a remuneração dos servidores do Estado; criticou o escalonamento adotado na distribuição do aumento que os governos têm concedido aos funcionários estaduais. Em aparte o Deputado Brabo de Carvalho esclareceu o orador sobre a palavra empreendida pelo Governador no aumento do preço da carne. Prosseguindo, o Deputado José Maria Chaves lembrou que os Secretários de Estado estão usufruindo indevidamente as vantagens da lei que concede o Tempo Integral aos funcionários do Estado, uma vez que estes não podem ser considerados como tal. Em aparte ao orador, o Deputado Gerson Peres declarou que é válida a concessão das vantagens uma vez

que os mesmos estão prestando serviços ao Estado. Retomando a palavra o Deputado José Maria Chaves voltou a criticar os cem por cento concedidos aos Secretários de Estado. Solicitando aparte o Deputado Gerson Peres voltou a afirmar a validade do percentual concedido aos Secretários. Passando daí, a haver tumulto em consequência do desentendimento entre o pronunciamento do orador e os apartes do Deputado Gerson Peres. O Senhor Presidente suspendeu a sessão na impossibilidade de manter a ordem. Decorrido alguns minutos o Senhor Presidente reiniciou os trabalhos concedendo o uso da palavra ao Deputado José Maria Chaves. Prosseguindo em seus argumentos, o orador analisou o texto da mensagem e concluiu apresentando Emendas em alguns artigos da Mensagem. Em aparte manifestaram-se os Deputados: Brabo de Carvalho, Antônio Teixeira e Carlos Vinagre, todos manifestando seus pontos de vista sobre o assunto. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à Hora Regimental e, encerrou a presente às dez e meia horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será afixada pelos membros da Mesa da Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em dois de agosto de mil novecentos e setenta e um. (aa)

(G. — Reg. n. 816)

ATA da octogésima quinta sessão ordinária do primeiro período da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em três de agosto de mil novecentos e setenta e um. Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho,

Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Feita a chamada, verificando haver número legal, o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados Antônio Amaral e José Emin, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. Foi lido o expediente que constou dos seguintes ofícios: do Governador do Estado em exercício comunicando os recebimentos das proposições aprovadas por esta Casa, relacionadas com a construção de penitenciárias Agro-Pecuária e Industrial, pedidos de créditos extraordinários ao Presidente da República em favor dos Municípios do Baixo Amazonas, e, de apelo no sentido de ser construído um hospital Judicial e Sanatório Penal; do Secretário Geral da Sociedade Bíblica do Brasil agradecendo os votos de congratulações enviados por esta Assembleia; do Contra-Almirante Eugênio Marques Frazão, agradecendo a comunicação da concessão do Título de Cidadão do Pará outorgado por esta Casa; do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado formulando convite para as comemorações da Semana do Advogado. Após a leitura do expediente o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Lauro Sabbá abordando a insuficiência dos vencimentos do funcionalismo Municipal e, face à dificuldade dos mesmos na aquisição dos gêneros de primeira necessidade apelava ao Prefeito de Belém, no sentido de ser firmado Convênio com a CIPAB, a fim de que os funcionários do Município possam ser atendidos pelo crediário da Companhia. Ainda com a palavra referindo-se à má remuneração dos funcionários do município é a satisfatória arrecadação financeira do mesmo, apelou ao Executivo Municipal no sentido de ser concedido um abono de vinte por cento aos funcionários a partir do mês de agosto. Em aparte associaram-

se ao orador os Deputados Carlos Vinagre e Osvaldo Melo. A seguir, o Senhor Presidente mandou proceder à leitura da ata oitenta e dois, a qual foi aprovada, com a manifestação do Deputado Jader Barbalho, declarando que por ocasião da discussão do processo quinhentos e vinte de autoria do Deputado Lourenço Lemos, fizera alusão às irregularidades dos processos de aforamento de terras, e não, na desapropriação de terras conforme constava da ata e ainda, por ocasião da votação do processo, setenta e um do Governo do Estado o seu voto fora contrário ao parecer da Comissão de Finanças. Ainda com a palavra os oradores inscritos ocupou a tribuna o Deputado Alfredo Gantuss fazendo referências à ameaça que paira sobre a safra de pimenta do reino de nossa região, face a uma praga que está dizimando os pimentais. Em aparte ao orador, os Deputados Alvaro Freitas e Carlos Vinagre manifestaram-se favoráveis ao pronunciamento. Concluiu o Deputado Gantuss fazendo a leitura de um artigo de jornal sobre o problema. O último orador da Hora do Expediente foi o Deputado Paulo Ronaldo abordando a falta de atenção por parte das autoridades do Município de Soure, para um crime ocorrido naquela cidade, onde a responsabilidade do criminoso não foi apurada e nem este punido. Declarando encerrada a Hora destinada ao EXPEDIENTE o Senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA frangueando a palavra aos Senhores Deputados para fazerem apresentação de Projeto de Lei de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse, o Senhor Presidente submeteu à discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Continuou em discussão o requerimento quinhentos e um de autoria do Deputado Lourenço Lemos. Com a palavra o Deputado Carlos Vinagre continuando o assunto do requerimento, declarou que nas entrelinhas do mesmo percebia-se o jogo político envolvendo a matéria e, para este requerimento a bancada da ARENA teria outro comportamento, aque-

le que adotou para o de sua autoria com relação ao Secretário de Segurança. Em aparte manifestaram-se os Deputados Jader Barbalho corroborando e Ubaldo Corrêa esclarecendo o orador sobre matéria política. Concluiu o orador declarando que os fatos continuavam a se desenrolar em São Domingos do Capim e, os Deputados da bancada da ARENA aqui estavam a leuvar a atitude do Governador para um ato que ainda não tinha sido solucionado. Solicitou a palavra o Deputado Ubaldo Corrêa manifestando seu ponto de vista sobre o assunto, declarou que todos Deputados com assento nesta Casa agem politicamente de vez que são parte integrantes da política desta terra e seus atos não poderiam ser alheios a esta. Passando a seguir a mencionar o avanço dos trabalhos que se estão desenvolvendo nos municípios do Baixo Amazonas nas construções das estradas e o efetivo humano ali existentes. Em aparte ao orador manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre solicitando esclarecimentos, Brabo de Carvalho e Alfredo Gantuss favoráveis, Jader Barbalho informando que irá apresentar uma emenda substitutiva. Concluiu o orador declarando que o requerimento poderia ser um estímulo para o Governador na procura da solução do problema. Seguiu-se na tribuna o Deputado José Emin analisando a matéria declarou que este problema vem sendo debatido em outras legislaturas e em outros Estados, sem que haja uma solução para o mesmo. Lembrou que já apresentou diversos requerimentos desde que foi eleito para esta Casa e em todos estes anos tem procurado solucionar a questão sem contudo chegar a um final. Por estar esgotado o tempo destinado a Primeira Parte o orador permaneceu inscrito. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação os processos constantes da pauta. Continuou em segunda Discussão o Processo número setenta barra setenta e um Projeto de Lei do Governador do Estado. Continuou com a palavra o Deputado José Maria Chaves, que inicialmente declarou lamentar ter o seu pronunciamento do dia anterior chegado ao conhecimento do Governador do Estado num sentido contrário ao pronunciamento nesta Casa. Passando a seguir a ler o texto da Lei que concede o Tempo Integral ao funcionário estadual. Apartaram o orador os Deputados Alfredo Gantuss e Ubaldo Corrêa apresentando informações. Concluiu o Deputado José Maria Chaves declarando que sua luta tem sido sempre em favor dos menos favorecidos. Com a palavra o Dep. Jader Barbalho, fazendo uma análise da matéria informou que o abono concedido pelo Governador em nada favorece o funcionalismo, uma vez que a qualquer momento pode deixar de ser pago dependendo da arrecadação do Estado, e, somente a reforma administrativa poderá contribuir para a melhoria do salário do funcionalismo público. Analisando as Emendas apresentadas na Comissão de Finanças, declarou que a mesma exorbitou de sua competência na apresentação das Emendas, de vez que a Constituição limita o direito do Deputado Legislar sobre finanças e, quanto ao assunto da legalidade pertence à Comissão de Justiça. Em aparte ao orador manifestaram-se os Deputados José Maria Chaves, mostrando o erro da Comissão de Finanças, Alvaro Freitas corroborando e, Paulo Lisboa manifestando seu ponto de vista sobre o assunto e Carlos Vinagre informando que o parecer daquela Comissão não procede uma vez que o mesmo está baseado na Emenda. O Senhor Presidente interrompeu o orador para informar que estando presente no recinto dos Deputados Federais Batista Ramos e Arnaldo Pietro, Presidente e Secretário da Aliança Renovadora Nacional respectivamente, convidava-os a tomarem assento entre os membros da Mesa. No que foi atendido. Prosseguindo em seu pronunciamento o Deputado Jader Barbalho manifestou aos visitantes o contentamento de sua bancada em tê-los como

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS, 1969, 1970

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00

visita a este Parlamento. Concluiu sua análise ao processo alertando para que se rejeite a Emenda da Comissão de Finanças que na sua inconstitucionalidade prejudica o próprio funcionário que está na inatividade. O último orador sobre a matéria foi o Deputado Gerson Peres que iniciou sua oração manifestando votos de boas vindas aos visitantes, presentes à sessão. Passando a seguir a comentar a mensagem governamental que concede o abono aos funcionários do Estado, declarou que não solicitou substancial aumento aos funcionários e sim, simples e puramente um aumento. Por estar esgotado o tempo ficou inscrito. Antes de encerrar a sessão o Senhor Presidente manifestou aos Depu-

tados Batista Ramos e Arnaldo Pietro o contentamento deste Parlamento por tê-los nesta oportunidade, honrado com suas presenças esta Assembléia e, convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e encerrou a presente às dezoito horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em três de agosto de mil novecentos e setenta e um.

(aa) Presidente Deputado Arnaldo Prado; Secretários Deputado Antônio Amaral e Deputado José Emin.

(G. — Reg. n. 316)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3,00

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1971

NUM. 2.620

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DA VID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 96/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Sandoval Félix de Souza, inscrito sob o n. 133.880, lotado na 79a. Seção;

Leunice Monteiro Ferreira, inscrito sob o n. 33.830, lotada na 126a. Seção;

Aristonildo Araújo Silva, inscrito sob o n. 67.254, lotado na 144a. Seção;

Maria das Graças Godinho Rabelo da Silva, inscrita sob o n. 62.696, lotado na 136a. Seção;

Cleuza Batista Rodrigues, inscrita sob o n. 70.242, lotada na 155a. Seção;

Maria Julieta Moreira da Silva, inscrita sob o n. 18.780, lotada na 69a. Seção;

Natanael de Jesus Cardoso Ferreira, inscrito sob o n. 67.739, lotado na 148a. Seção;

Benedito Antônio Araújo de Alenquer, inscrito sob o n. 62.599, lotado na 132a. Seção;

Eurídice Brasil Dantas, inscrita sob o n. 6.861, lotada na 20a. Seção;

Maria de Nazaré Silva, inscrita sob o n. 51.670, lotada na 115a. Seção;

Maria Antonieta da Paixão Santos, inscrita sob o n. 16.180, lotada na 35a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado.

me. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (23) vinte e três dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 8496)

EDITAL N. 97/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Adalgisa Oliveira de Lima, inscrita sob o n. 39.913, lotada na 104a. Seção;

Cândido Magno dos Santos, inscrito sob o n. 13.508, lotado na 46a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 8568)

EDITAL N. 98/71

Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem inte-

ressar possa, que o eleitor: João Sampaio Miranda, portador do Título Eleitoral n. 6768 da 6a. Zona do Município de Igarapé-Miri do Estado do Pará, solicitou a transferência do seu Título Eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (27) vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 8603)

EDITAL N. 99/71

Pedidos de 2as Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Antônio Carmelindo Queiroz, inscrito sob o n. 47.480, lotado na 114a. Seção;

Francisco Xavier do Carmo Cardelli, inscrito sob o n. 20.212, lotado na 55a. Seção;

Manoel de Jesus Albuquerque, inscrito sob o n. 55.333, lotado na 120a. Seção;

Raimundo Rodrigues da Andrade Santos, inscrito sob o n. 2.904, lotado na 14a. Seção.

Maria Celeste Carvalho de Souza, inscrita sob o n. 61.697, lotada na 128a. Seção.

João Ary Otoni Pereira Franco, inscrito sob o n. 23.040, lotado na 53a. Seção;

Maria Magdalena do Lago Miranda, inscrita sob o n. 17.959, lotada na 39a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (27) vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 8604)

EDITAL N. 100/71

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que foram criadas por este Juiz, as Seções: 157a que funcionará no Ginásio Visconde de Souza Franco, no bairro do Marco e a 158a, que funcionará na Sociedade Beneficente dos Ferroviários, no bairro de Canudos.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (27) vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 8605)